

CONIMS

Consórcio Intermunicipal de Saúde

PROCESSO Nº 189/2021

SETOR: LICITAÇÃO

**MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE
Nº 109/2021**

Chamamento Público n.º 001/2019

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS *destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.*

VOLUME ÚNICO

CLINICA INTEGRADA DE PEDIATRIA E FONOAUDIOLOGIA LTDA

CONTRATO Nº 516/2021



ESTADO DO PARANÁ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco - PR

CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550

E-mail: conims@conims.com.br Site: http://www.conims.com.br

Página: 1/1
000002

Solicitação de Contratação de materiais e serviços Nº 253/2021

Solicitante:	Marcos José Brandoli de Lima	Data da Solicitação:	10/12/2021
Organograma:	0200100001 - Municípios Consorciados		
Local de Entrega:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS		
Objeto:	CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS, destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos Municípios consorciados ao CONIMS.		
Justificativa:	Chamamento Público n.º 001/2019		
Observações:			

1	12019887-1	12,000	UND	301010072-CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA-PEDIATRIA COM ESPECIALIZAÇÃO EM NEUROLOGIA PEDIATRICA	2.560,0000	30.720,00
---	------------	--------	-----	---	------------	-----------

Preço Total: 30.720,00

Pato Branco/PR, 10 de Dezembro de 2021.

.....
Marcos José Brandoli de Lima



PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo

- Não há recursos orçamentários para pagamento das obrigações

Processo Administrativo: 189/2021

Modalidade: Inexigibilidade de licitação

Data do Processo: 10/12/2021

Objeto do Processo: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS, destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos Municípios consorciados ao CONIMS.

Recursos orçamentários: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

Cod.	Descrição da Despesa	Máscara	Fonte	Valor Estimado
21	Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00	00076101002060500	R\$ 30.720,00

Total Geral: R\$ 30.720,00

Pato Branco/PR, 13 de Dezembro de 2021

Marjiana Grahl
Contadora



**ESTADO DO PARANÁ
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**

RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco - PR
CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550
E-mail: conims@conims.com.br Site: www.conims.com.br

Pág. 1 de 1

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

Os responsáveis por esta entidade, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações legais, resolve:

1 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

Processo Administrativo: 189/2021
Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Forma de Julgamento: Chamada Publica
Forma de Pagamento: Até o dia 30 do mês posterior a emissão da NF
Prazo de Entrega: Imediata
Local de Entrega: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS
Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS, destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos Municípios consorciados ao CONIMS.
Observações:

Recursos orçamentários: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
02.001	Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00	R\$ 30.720,00
Total Entidade:			R\$ 30.720,00
Total Entidade:			R\$ 30.720,00

Pato Branco / PR, 13 de Dezembro de 2021

IVETE MARIA
LORENZI:825884229
34

Assinado de forma
digital por IVETE MARIA
LORENZI:82588422934

**IVETE MARIA LORENZI
SECRETÁRIA EXECUTIVA**

PAULO
HORN:554075529
49

Assinado de forma
digital por PAULO
HORN:55407552949

**PAULO HORN
PRESIDENTE**

ATO DE CONSÓRCIO
Resolução nº 160/2020

Dispõe sobre a indicação de empregados para compor a Comissão Permanente de Licitações do Consórcio Intermunicipal de Saúde e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS, Senhor Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social e pelo Contrato de Consórcio Público e...

CONSIDERANDO a necessidade de indicação de membros para compor a Comissão Permanente de Licitação, conforme dispõe a Lei nº 8.666/93;

RESOLVE:

Art. 1º Indicar a Comissão Permanente de Licitação do CONIMS, conforme segue:

NOME	CPF	CARGO
Marcos José Brandoli de Lima	064.270.929 (...)	Presidente
Lhuanna Gabriela Vardânega Périco	079.734.929 (...)	Vice-Presidente
Samir Rodrigo Kalinoski	840.003.849 (...)	Membro

Art. 2º A Comissão poderá solicitar a qualquer momento esclarecimentos e parecer de profissionais de diversas áreas, a fim de sanar dúvidas técnicas pertinentes à elaboração e avaliação das peças dos processos licitatórios, quando o objeto assim exigir.

Art. 3º Revoga-se a Resolução nº 008 de 13 de janeiro de 2020.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos em 05/09/2020.

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
Assinado de forma digital por ALTAIR JOSÉ GASPARETTO:47331330900
Dados: 2020.09.16 15:52:50 -03'00'

Pato Branco/PR, 08 de setembro de 2020.

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
PRESIDENTE

FONOAUDIOLOGIA LTDA

Avenida Brasil, nº 450, sala 1305, Centro - CEP: 85.501-071 - Pato Branco - Paraná
Fone/Fax (46) 3220-2980 | (46) 9141-8851 | E-mail: larissatalamini@gmail.com
CNPJ: 34.836.048/0001-56

ANEXO II**REQUERIMENTO PARA INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO**

Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde
Setor de Licitações e Contratos
Pato Branco – PR

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS**, divulgado pelo **Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS**, nos termos do presente Edital.

Nome: CLINICA INTEGRADA DE PEDIATRIA E FONOAUDIOLOGIA LTDA		
CNPJ: 34.836.048/0001-56	Inscr. Estadual: Isenta	Inscr. Municipal: 807832
Telefone: (46) 3220-2980	E-mail: larissatalamini@gmail.com	
Endereço Comercial: AVENIDA BRASIL, Nº 450, SALA 1305, CENTRO		
CEP: 85.501-071	Cidade: Pato Branco	Estado: Paraná
Banco: UNIPRIME	Ag: 4401	Conta Corrente n.º 3552-1

Profissional que executará os serviços:	Nº do conselho da categoria do profissional que executará os serviços
LARISSA LACHI TALAMINI	CRM-PR 27.398

000007

**CLINICA INTEGRADA DE PEDIATRIA E
FONOAUDIOLOGIA LTDA**

Avenida Brasil, nº 450, sala 1305, Centro - CEP: 85.501-071 - Pato Branco - Paraná
Fone/Fax (46) 3220-2980 | (46) 9141-8851 | E-mail: larissatalamini@gmail.com
CNPJ: 34.836.048/0001-56

Descrição	Valor Unitário	Quantidade Semanal
CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - PEDIATRIA COM ESPECIALIZAÇÃO EM NEUROLOGIA PEDIÁTRICA	R\$ 80,00	8

Município para atendimento:

TODOS OS MUNICIPIOS CONCORCIADOS


Horários e dias que o prestador disponibilizará para o atendimento aos serviços credenciados:

Terças-Feiras
Das 13:00 às 17:00

Local onde será executado o serviço:

AMBULATÓRIO DO CONIMS

Pato Branco, 07 de Dezembro de 2021.



Larissa Lachi Talamini
CPF: 044.730.209-40
Representante Legal

FONOAUDIOLOGIA LTDA

Avenida Brasil, nº 450, sala 1305, Centro - CEP: 85.501-071 - Pato Branco - Paraná
Fone/Fax (46) 3220-2980 | (46) 9141-8851 | E-mail: larissatalamini@gmail.com
CNPJ: 34.836.048/0001-56

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE

Declaramos, para fins de participação no Chamamento Público:

a) A inexistência de fato impeditivo à habilitação nos termos do Art. 32 § 2.º da Lei n.º 8.666/93 e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público em qualquer de suas esferas. Comprometemo-nos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do CONIMS qualquer fato superveniente que venha a impossibilitar a habilitação;


b) Aceitar expressamente todas as condições fixadas nos documentos de licitação, e, eventualmente, em seus anexos e suplementos, no que não conflitarem com a legislação em vigor;

c) Termos cumpridos com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

d) Nos submetemos a qualquer decisão que o CONIMS venha a tomar na escolha da proposta vencedora, obedecidos os critérios estabelecidos na licitação em curso, reconhecendo ainda que não teremos direitos a nenhuma indenização em virtude de anulação ou cancelamento do presente Pregão

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Pato Branco, 27 de Novembro de 2019.



Larissa Lachi Talamini

CPF: 044.730.209-40

Representante Legal

CLINICA INTEGRADA DE PEDIATRIA E

0000092

FONOAUDIOLOGIA LTDA

Avenida Brasil, nº 450, sala 1305, Centro - CEP: 85.501-071 - Pato Branco - Paraná

Fone/Fax (46) 3220-2980 | (46) 9141-8851 | E-mail: larissatalamini@gmail.com

CNPJ: 34.836.048/0001-56

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde

Setor de Licitações e Contratos

Pato Branco - PR

O interessado abaixo qualificado DECLARA para os devidos fins de direito, na qualidade de representante legal e solicitante de cadastramento na área de saúde, que a **CLINICA INTEGRADA DE PEDIATRIA E FONOAUDIOLOGIA LTDA** não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público em qualquer de suas esferas.

Pato Branco, 07 de Dezembro de 2021.



Larissa Lachi Talamini

CPF: 044.730.209-40

Representante Legal



imprimir

 MINISTÉRIO DA SAÚDE
 SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE

 7/12/2021
 DATASUS

CNES - CADASTRO NACIONAL DE ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE

IMPRESSÃO DA FICHA REDUZIDA POR COMPETÊNCIA : 10/2021

Identificação				
CADASTRADO NO CNES EM: 31/5/2020 ULTIMA ATUALIZAÇÃO EM: /10/2021				
Nome:		CNES:	CNPJ:	
CLINICA INTEGRADA DE PEDIATRIA E FONOAUDIOLOGIA		9988297	34836048000156	
Nome Empresarial:		CPF:	Personalidade:	
CLINICA INTEGRADA DE PEDIATRIA E FONOAUDIOLOGIA LTDA		--	JURÍDICA	
Logradouro:		Número:		
AVENIDA BRASIL		450		
Complemento:	Bairro:	CEP:	Município:	UF:
SALA 1305	CENTRO	85501071	PATO BRANCO	PR
Tipo Unidade:	Sub Tipo Unidade:	Gestão:	Dependência:	
CONSULTORIO ISOLADO	sem sub tipo	MUNICIPAL	INDIVIDUAL	

PROFISSIONAIS SUS	
Médicos	0
Outros	0

PROFISSIONAIS NÃO SUS	
Total	

Atendimento Prestado	
Tipo de Atendimento:	Convênio:
AMBULATORIAL	PLANO DE SAUDE PRIVADO
Fluxo de Clientela:	

Leitos

Estabelecimento não possui Leitos Cadastrados

Equipamentos

Estabelecimento não possui Equipamentos Cadastrados

Instalações Físicas para Assistência		
AMBULATORIAL		
Instalação:	Qtde./Consultório:	Leitos/Equipos:
CLINICAS ESPECIALIZADAS	1	0
Serviços de Apoio		
Serviço:	Característica:	

Serviços Especializados

Cod.:	Serviço:	Característica:	Ambulatorial:		Hospitalar:	
			Amb.:	SUS:	Hosp.:	SUS:

Serviços e Classificação

Codigo:	Serviço:	Classificação:	Terceiro:	CNES:



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 34.836.048/0001-56 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/09/2019
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL CLINICA INTEGRADA DE PEDIATRIA E FONOAUDIOLOGIA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.50-0-03 - Atividades de psicologia e psicanálise 86.50-0-06 - Atividades de fonoaudiologia
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO AV BRASIL	NÚMERO 450	COMPLEMENTO SALA 1305
--------------------------------	----------------------	---------------------------------

CEP 85.501-071	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PATO BRANCO	UF PR
--------------------------	----------------------------------	---------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (46) 3220-2980
---------------------	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/09/2019
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **07/12/2021** às **17:09:25** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
CLÍNICA INTEGRADA DE PEDIATRIA E FONOAUDIOLOGIA LTDA

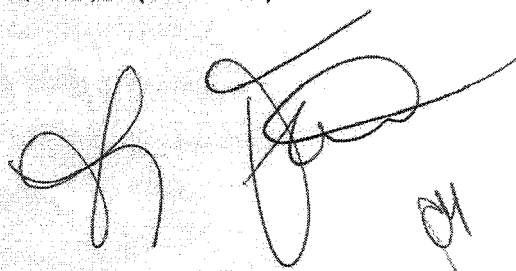
CNPJ: 34.836.048/0001-56

NIRE 41209140074

LARISSA LACHI TALAMINI, brasileira, solteira, maior, natural de União da Vitória, PR, nascida em 02/01/1984, médica com registro no CRM/PR nº 27.398, portadora da Carteira Nacional de Habilitação nº 02198185451/Detran/SC, e CPF nº 044.730.209-40, residente e domiciliado na Rua Tamoio, nº 836, apto 1004, Edif. Monte Sião, Centro, CEP 85501-054, Pato Branco, PR, e **CLAUDIA ROBERTA MATIELLO**, brasileira, divorciada, maior, natural de Pato Branco, PR, nascida em 13/08/1965, fonoaudióloga com registro no CRFa 3 nº 4182, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.002.381-0/SSP/PR, e CPF nº 718.356.529-72, residente e domiciliada na Rua Manoel Ribas, nº 254, apto 303, Bairro Brasília, CEP 85504-013, Pato Branco, PR, únicas sócias da sociedade **CLÍNICA INTEGRADA DE PEDIATRIA E FONOAUDIOLOGIA LTDA** estabelecida na Avenida Brasil, nº 450, sala 1305, Centro, CEP 85501-071, nesta cidade de Pato Branco, Paraná, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41209140074, em 11/09/2019 e inscrita no CNPJ sob nº 34.836.048/0001-56, resolvem assim alterar o contrato social:

1ª: Ingressa na sociedade **FRANCIELLY RODRIGUES DA SILVA**, brasileira, solteira, natural de Pato Branco, PR, nascida em 04/04/1978, psicóloga com registro no CRP/PR sob nº 08-18893, portadora da Cédula de Identidade RG nº 7.355.468-3 e CPF nº 881.507.479-15, residente e domiciliada na Travessa Pinheiro Machado, nº 25, apto 402, bairro La Salle, CEP 85505-060, Pato Branco, PR.

2ª: A sócia **CLAUDIA ROBERTA MATIELLO** que possui 5.000 (cinco) mil quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), vende e transfere a sócia ingressante **FRANCIELLY RODRIGUES DA SILVA**, já qualificada anteriormente, 100 (cem) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 100,00 (cem reais).



**PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
CLÍNICA INTEGRADA DE PEDIATRIA E FONOAUDIOLOGIA LTDA**

CNPJ: 34.836.048/0001-56

NIRE 41209140074

Parágrafo único: A sócia vendedora dá a sócio ingressante, plena, geral e irrevogável quitação de cessão das quotas ora efetuada, assim como declara ter recebido todos os seus direitos e haveres perante a sociedade, nada mais tendo a reclamar, seja a que título for.

3ª: Em vista da presente alteração o capital social inalterado e totalmente integralizado no valor total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10.000 (dez mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, fica distribuído entre os sócios da seguinte forma:

Sócia	Nº Quotas	Valor Total R\$	%
LARISSA LACHI TALAMINI	5.000	5.000,00	50
CLAUDIA ROBERTA MATIELLO	4.900	4.900,00	49
FRANCIELLY RODRIGUES DA SILVA	100	100,00	1
TOTAL	10.000	10.000,00	100

4ª: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo Único: O sócio que pretenda ceder ou transferir toda ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
CLÍNICA INTEGRADA DE PEDIATRIA E FONOAUDIOLOGIA LTDA**

CNPJ: 34.836.048/0001-56

NIRE 41209140074

5ª: A atividade da empresa que era: **8630-5/03** atividade médica ambulatorial restrita a consultas, prestação de serviços na área médica de pediatria e neuropediatria; **8650-0/06** atividades de fonoaudiologia, passa a ser: **8630-5/03** ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA MÉDICA DE PEDIATRIA E NEUROPEDIATRIA; **8650-0/06** ATIVIDADES DE FONOAUDIOLOGIA; **8650-0/03** ATIVIDADES DE PSICOLOGIA.

7ª: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais que não colidirem com as disposições do presente instrumento

8ª: Tendo em vista as modificações ora ajustadas, consolida-se o Contrato Social, que passa a ter a seguinte redação:

CLÍNICA INTEGRADA DE PEDIATRIA E FONOAUDIOLOGIA LTDA

CONTRATO SOCIAL

CNPJ: 34.836.048/0001-56

NIRE 41209140074

LARISSA LACHI TALAMINI, brasileira, solteira, maior, natural de União da Vitória, PR, nascida em 02/01/1984, médica com registro no CRM/PR nº 27.398, portadora da Carteira Nacional de Habilitação nº 02198185451/Detran/SC, e CPF nº 044.730.209-40, residente e domiciliado na Rua Tamoio, nº 836, apto 1004, Edif. Monte Sião, Centro, CEP 85501-054, Pato Branco, PR, e **CLAUDIA ROBERTA MATIELLO**, brasileira, divorciada, maior, natural de Pato Branco, PR, nascida em 13/08/1965, fonoaudióloga com registro no CRFa 3 nº 4182, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.002.381-0/SSP/PR, e CPF nº 718.356.529-72, residente e domiciliada na Rua Manoel Ribas, nº 254, apto 303, Bairro Brasília, CEP 85504-013, Pato Branco, PR **FRANCIELLY RODRIGUES DA SILVA**, brasileira, solteira, natural de Pato

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
CLÍNICA INTEGRADA DE PEDIATRIA E FONOAUDIOLOGIA LTDA**

CNPJ: 34.836.048/0001-56

NIRE 41209140074

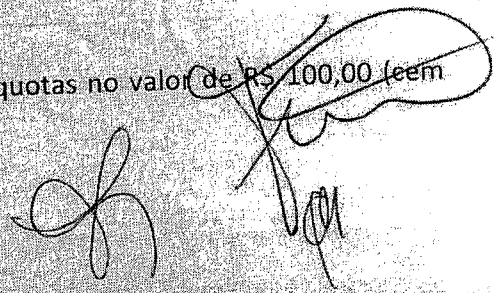
Branco, PR, nascida em 04/04/1978, psicóloga com registro no CRP/PR sob nº 08-18893, portadora da Cédula de Identidade RG nº 7.355.468-3 e CPF nº 881.507.479-15, residente e domiciliada na Travessa Pinheiro Machado, nº 25, apto 402, bairro La Salle, CEP 85505-060, Pato Branco, PR, são as únicas sócias da sociedade **CLÍNICA INTEGRADA DE PEDIATRIA E FONOAUDIOLOGIA LTDA** estabelecida na Avenida Brasil, nº 450, sala 1305, Centro, CEP 85501-071, nesta cidade de Pato Branco, Paraná, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41209140074, em 11/09/2019 e inscrita no CNPJ sob nº 34.836.048/0001-56.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome empresarial de **CLÍNICA INTEGRADA DE PEDIATRIA E FONOAUDIOLOGIA LTDA**, e terá sede e domicílio na Avenida Brasil, nº 450, sala 1305, Centro, CEP 85501-071, Pato Branco, PR.

CLÁUSULA SEGUNDA: O objeto será: 8630-5/03 ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA MÉDICA DE PEDIATRIA E NEUROPEDIATRIA; 8650-0/06 ATIVIDADES DE FONOAUDIOLOGIA; 8650-0/03 ATIVIDADES DE PSICOLOGIA.

CLÁUSULA TERCEIRA: O Capital Social será de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10.000 (dez mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, já totalmente integralizado em moeda corrente do país pelas sócias da seguinte forma:

- a) **LARISSA LACHI TALAMINI** – 5.000 (cinco mil) quotas no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) já totalmente integralizados em moeda corrente do país.
- b) **CLAUDIA ROBERTA MATIELLO** – 4.900 (quatro mil e novecentas) quotas no valor de R\$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais) já totalmente integralizados em moeda corrente do país.
- c) **FRANCIELLY RODRIGUES DA SILVA** – 100 (cem) quotas no valor de R\$ 100,00 (cem reais) totalmente integralizados.



**PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
CLÍNICA INTEGRADA DE PEDIATRIA E FONOAUDIOLOGIA LTDA**

CNPJ: 34.836.048/0001-56

NIRE 41209140074

CLÁUSULA QUARTA: O Capital Social será de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10.000 (dez mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, fica distribuído entre os sócios da seguinte forma:

Sócia	Nº Quotas	Valor Total R\$	%
LARISSA LACHI TALAMINI	5.000	5.000,00	50
CLAUDIA ROBERTA MATIELLO	4.900	4.900,00	49
FRANCIELLY RODRIGUES DA SILVA	100	100,00	1
TOTAL	10.000	10.000,00	100

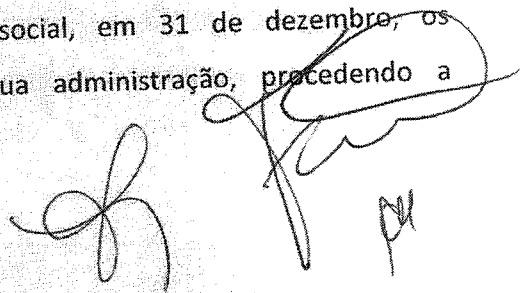
CLÁUSULA QUINTA: A sociedade iniciou suas atividades no dia 11 de Setembro de 2019 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou outra dependência mediante alteração contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA OITAVA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA NONA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo a



**PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
CLÍNICA INTEGRADA DE PEDIATRIA E FONOAUDIOLOGIA LTDA**

CNPJ: 34.836.048/0001-56

NIRE 41209140074

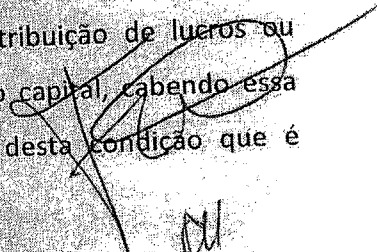
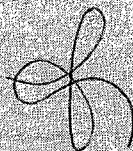
elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA: Fica estabelecido que a sociedade poderá ser administrada por sócios e por pessoas que não façam parte do quadro societário da empresa e que sua nomeação, bem como, sua destituição, será formalizada e efetivada através de alteração contratual, assinada por todos os sócios, devidamente arquivada na Junta Comercial do Estado, ficando dispensada a realização de reuniões específicas para tal fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A administração da sociedade caberá individualmente à sócia **LARISSA LACHI TALAMINI** e individualmente à sócia **CLAUDIA ROBERTA MATIELLO** com poderes e atribuições de administradora, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: As administradoras declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidas de exercer administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Fica a sociedade autorizada à distribuição de lucros ou resultados de forma desproporcional em relação à participação no capital, cabendo essa decisão aos sócios. Os sócios desde já reconhecem a validade desta condição que é



**PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
CLÍNICA INTEGRADA DE PEDIATRIA E FONOAUDIOLOGIA LTDA**

CNPJ: 34.836.048/0001-56

NIRE 41209140074

justificada como mecanismo de retribuição a cada sócio que colaborou com seu trabalho pessoal para a formação do resultado auferido pela sociedade, independente de eventual retirada de "pró-labore".

Parágrafo único: Art. 1.059: Os sócios serão obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título, ainda que autorizados pelo contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízo do capital.

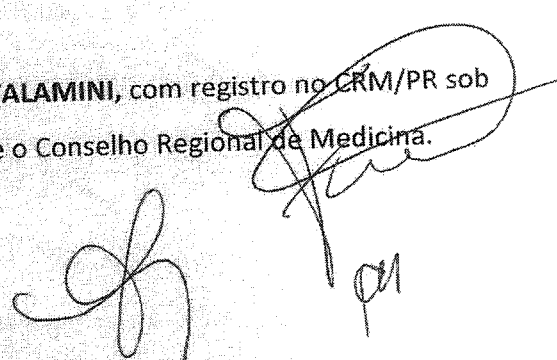
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seus sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: As deliberações sociais serão tomadas em reunião de sócios, cujo quorum de instalação e de decisão serão pela maioria simples do capital social, nos casos em que a lei não exigir quórum maior.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: A sócia **LARISSA LACHI TALAMINI**, com registro no CRM/PR sob nº 27.398, assume a responsabilidade técnica perante o Conselho Regional de Medicina.




PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
CLÍNICA INTEGRADA DE PEDIATRIA E FONOAUDIOLOGIA LTDA
CNPJ: 34.836.048/0001-56
NIRE 41209140074

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A empresa declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

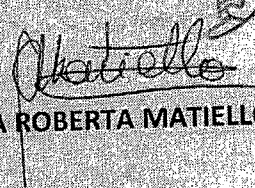
CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Fica eleito o foro de Pato Branco, PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.


E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 1 única via.

Pato Branco, 21 de setembro de 2021.


LARISSA LACHI TALAMINI

1º OFÍCIO



CLAUDIA ROBERTA MATIELLO


FRANCIELLY RODRIGUES DA SILVA

1º OFÍCIO


Reconheço a(s) firma(s) de
LARISSA LACHI TALAMINI

para forma VERDADEIRA.
Em testemunho da verdade.
PATO BRANCO, 22 de setembro de 2021
MARISTELA DRASZEWSKI
FUNARPEN - SELO DIGITAL
Nº: 0929n.h5DuL.N58sr-z5T8j.wAbqx
Consulte em: "www.funarpen.com.br"

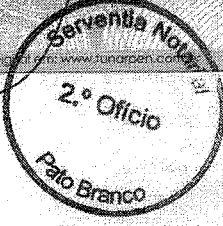


2º TABELIONATO DE NOTAS
Rua Caramuru, 227 - Pato Branco - PR - Fone: (46) 3225-1246
Pato Branco Paracana - Notário

Reconheço por VERDADEIRA a assinatura de **CLAUDIA ROBERTA MATIELLO** 014670 Pato Branco-PR, 22 de setembro de 2021 - 14:17:17h. Emol: R\$9,46 / RC 43,60 / Furejus: R\$2,36. Selo: R\$0,90 FUNDEP: R\$0,47 / SSQN: R\$0,28 Total: R\$13,47.
Em Test. da Verdade.
KAUANY RECK REFINSKI - Escrevente
Selo Digital Nº: 0931n.1Dul.k1n7n9nhw011cb. Consulte esse selo em: <http://selo.funarpen.com.br> consulta




Valde o Selo Digital em: www.funarpen.com.br

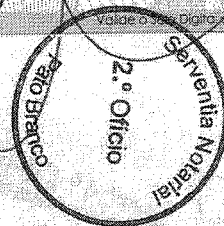


2º TABELIONATO DE NOTAS
Rua Caramuru, 227 - Pato Branco - PR - Fone: (46) 3225-1246
Pato Branco Paracana - Notário

Reconheço por VERDADEIRA a assinatura de **FRANCIELLY RODRIGUES DA SILVA** 801040 Pato Branco-PR, 22 de setembro de 2021 - 15:11:10h. Emol: R\$9,46 / RC 43,60 / Furejus: R\$2,36. Selo: R\$0,90 FUNDEP: R\$0,47 / SSQN: R\$0,28. Total: R\$13,47.
Em Test. da Verdade.
KAUANY RECK REFINSKI - Escrevente
Selo Digital Nº: 0931n.1Dul.k1n7n9nhw011cb. Consulte esse selo em: <http://selo.funarpen.com.br> consulta



Valde o Selo Digital em: www.funarpen.com.br





MINISTÉRIO DA ECONOMIA
 Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
 Secretaria de Governo Digital
 Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, ENOEMI CRODA SFOGGIA, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o nº 027950/O-6, inscrito no CPF nº 24272213920, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
24272213920	027950/O-6	ENOEMI CRODA SFOGGIA



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/10/2021 11:19 SOB Nº 20216444780.
 PROTOCOLO: 216444780 DE 30/09/2021.
 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12107377533. CNPJ DA SEDE: 34836048000156.
 NIRE: 41209140074. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 21/09/2021.
 CLÍNICA INTEGRADA DE PEDIATRIA E FONOAUDIOLOGIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

REGISTRO GERAL
4.002.381 0

NOME
CLAUDIA ROBERTA MATIELLO

FILIAÇÃO
INELCI PEDRO MATIELLO
ESMERALDA TEREZINHA MATIELO

DATA DE NASCIMENTO
13/08/1965

NATURALIDADE
PATO BRANCO/PR

CURITIBA - PARANÁ
30/09/1983

Delegacia de Polícia - Diretor

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

0000178

GEDULA DE IDENTIDADE

POSSEMI LIBERTIVO

ASSINATURA DO PORTADOR

ASSINATURA: *Claudia Roberta Matielo*

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

FOR 88579

ABU. ZUN

CONFERE COM O ORIGINAL APRESENTADO ANDRESSA MACHADO OLIVEIRA DE CASTRO CPF 031.475.123-01 ESACIDENTE USUARIANTE

000018e



MINISTERIO DA FAZENDA
Recita Federal
Cadastro de Pessoas Fisicas



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número
718.356.529-72

Nome
CLAUDIA ROBERTA MATIELLO

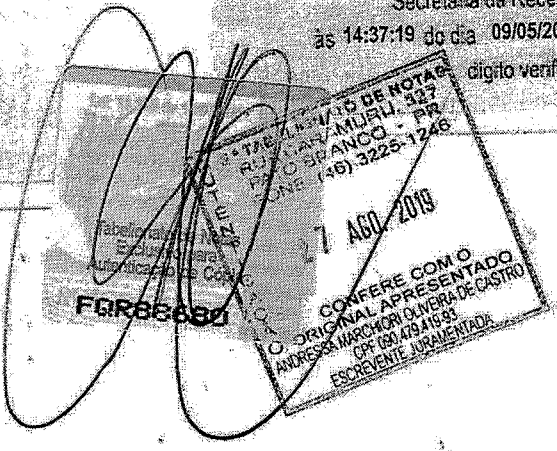
Nascimento
13/08/1965

VALIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

CODIGO DE CONTROLE
E2B3.9B5D.EE15.2CE9

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na Internet, no endereço www.receita.fazenda.gov.br

Comprovante emitido pela
Secretaria da Receita Federal do Brasil
às 14:37:19 do dia 09/05/2014 (hora e data de Brasília)
dígito verificador: 00



000019



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

REGISTRO GERAL 8.062.108-8 DATA DE EMISSÃO 11/01/2016

NOME LARISSA LACHI TALAMINI

FILIAÇÃO MARCUS VINÍCIUS TALAMINI
MAR LACHI TALAMINI

NATALIDADE UNIAO DA VITORIA/PR DATA DE NASCIMENTO 07/01/1984

DOM. ORDEM DOMANCA UNIAO VICTORIA/PR, CA 8556
C. NASC. 10211, LINDA AZUL, FOLHA 472

CPF 044.725.202-40

CIDADE/PR

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas
Número de inscrição

044.730.209-40


Nome
LARISSA LACHI TALAMINI

Nascimento
02/01/1984



Cartão de uso pessoal e intransferível.
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.

Emissão
Agosto/2001



CORREIOS
www.correios.com.br



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO
BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAUDE

Empresa ▶▶ **Fácil**

LICENÇA SANITÁRIA

Número 4634

Nome Fantasia:

Razão Social: CLÍNICA INTEGRADA DE PEDIATRIA E FONOAUDIOLOGIA LTDA

CNPJ: 34.836.048/0001-56

Inscrição Municipal: 807832

Atividade Principal: 8630-5/03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas

Atividade(s) Secundária(s): 8650-0/03 - Atividades de psicologia e psicanálise, 8650-0/06 - Atividades de fonoaudiologia

Responsável Técnico:

Município: Pato Branco **Endereço:** AVENIDA Brasil, 450,, SALA 1305,, Centro

CEP: 85501071

Local e data: Pato Branco, quinta, 14 de outubro de 2021

Validade: sexta, 14 de outubro de 2022

EDINIA SANDRA BURILE DIRETORA DO DEPART
Secretaria Municipal de Saude

Observação

•

Risco 4.

Código de Autenticidade: **215FEWOGVD**

EMITIDO PELO FUNCIONÁRIO MARIA APARECIDA VEIGAS

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO
BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Empresa ►► Fácil

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO

Número 1509/2019

Nome Fantasia:

Razão Social: CLÍNICA INTEGRADA DE PEDIATRIA E FONOAUDIOLOGIA LTDA

CNPJ: 34.836.048/0001-56

Inscrição Municipal: 807832

Atividade Principal (CNAE) 8630-5/03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas (Exerce no endereço)

Atividade(s) Secundária(s) (CNAE): 8650-0/03 - Atividades de psicologia e psicanálise (Exerce no endereço), 8650-0/06 - Atividades de fonoaudiologia (Exerce no endereço)

Município: Pato Branco **Endereço:** AVENIDA Brasil, 450,, SALA 1305,, Centro

CEP: 85501071

Local e data: Pato Branco, quarta, 20 de outubro de 2021

Validade:

IVAN FERNANDO PAULA DE LIMA
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Observação

Código de Autenticidade: **21G7GJOIIN**

"EMITIDO PELO FUNCIONÁRIO SILVANE FIORINI"

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CLINICA INTEGRADA DE PEDIATRIA E FONOAUDIOLOGIA LTDA
CNPJ: 34.836.048/0001-56

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:14:34 do dia 07/12/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/06/2022.

Código de controle da certidão: **EE2D.640F.B328.D088**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CLINICA INTEGRADA DE PEDIATRIA E FONOAUDIOLOGIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 34.836.048/0001-56
Certidão n°: 56214995/2021
Expedição: 07/12/2021, às 17:25:55
Validade: 04/06/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CLINICA INTEGRADA DE PEDIATRIA E FONOAUDIOLOGIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **34.836.048/0001-56**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 34.836.048/0001-56
Razão Social: CLINICA INTEGRADA DE PEDIATRIA E FONOAUDIOLOGIA LTDA
Endereço: AV BRASIL 450 SALA 1305 / CENTRO / PATO BRANCO / PR / 85501-071

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

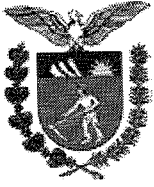
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/11/2021 a 22/12/2021

Certificação Número: 2021112302141462036332

Informação obtida em 07/12/2021 17:27:35

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 025632799-55

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **34.836.048/0001-56**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 06/04/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

000027



MUNICÍPIO DE
PATÓ BRANCO

**SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO E TRIBUTAÇÃO

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS - CONTRIBUINTE

CÓDIGO.....: 34836048000156
NOME.....: CLINICA INTEGRADA DE PEDIATRIA E FONOAUDIOLOGIA LTDA
CNPJ/CPF...: 34.836.048/0001-56
ENDEREÇO...: BRASIL , 450 - CENTRO DA CIDADE
CEP.....: 85501071
MUNICIPIO.: PATÓ BRANCO UF: PR

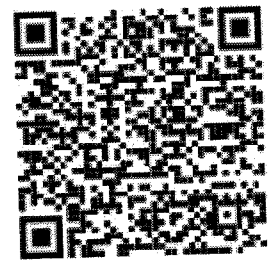
FINALIDADE: Consulta de Débitos

Certificamos para os devidos fins que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro de contribuinte do sujeito passivo acima identificado, é CERTIFICADO QUE NÃO CONSTAM DÉBITOS PENDENTES referente a Tributos Municipais inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A presente certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.patobranco.pr.gov.br>> ou através do QR Code com os dados abaixo:

Emitida em: 07/12/2021.
Válida até: 07/03/2022.
Ano da Certidão.....: 2021
Número da certidão.....: 0167544
Código de autenticidade da certidão: 234355066234355



Certidão emitida no Portal do Cidadão, com base na Lei Municipal.

Pató Branco - PR em, 07 de Dezembro de 2021.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

000028

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DA COMARCA DE PATO BRANCO - PARANÁ

Rua Maria Bueno, 284 - Trevo da Guarany
CPF: 061.104.019-00
Tel.: (46) 3224-2414
E-mail: cartorioidistribuidorpb@gmail.com
85501-560 - Pato Branco - Paraná

TITULAR: DIRSO ANTONIO VERONESE
JURAMENTADOS: DILMAR ALUIZIO VERONESE
JULIANO VERONESE

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de FALÊNCIA E CONCORDATA, sob minha guarda neste cartório, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento contra:

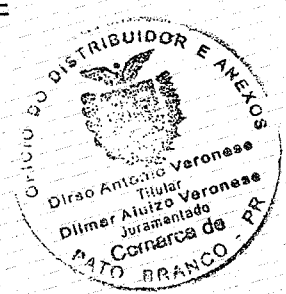
CLINICA INTEGRADA DE PEDIATRIA E FONOAUDIOLOGIA LTDA

CNPJ 34.836.048/0001-56, no período compreendido desde 14/12/1960, data de instalação deste cartório, até a presente data.



PATO BRANCO/PR, 08 de Dezembro de 2021

DILMAR ALUIZIO VERONESE



Custas = R\$ 33,66
Página: 0001/0001

000029

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DA COMARCA DE PATO BRANCO - PARANÁ

Rua Maria Bueno, 284 - Trevo da Guarany
CPF: 061.104.019-00
Tel.: (46) 3224-2414
E-mail: cartoriodistribuidorpb@gmail.com
85501-560 - Pato Branco - Paraná

TITULAR: DIRSO ANTONIO VERONESE
JURAMENTADOS: DILMAR ALUIZIO VERONESE
JULIANO VERONESE

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

CLINICA INTEGRADA DE PEDIATRIA E FONOAUDIOLOGIA LTDA

CNPJ 34.836.048/0001-56, no período compreendido desde 14/12/1960, data de instalação deste cartório, até a presente data.



PATO BRANCO/PR, 08 de Dezembro de 2021

DILMAR ALUIZIO VERONESE



Custas = R\$ 33,66

Página: 0001/0001

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO OU RASURA INVALIDA ESTE DOCUMENTO

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: CLINICA INTEGRADA DE PEDIATRIA E FONOAUDIOLOGIA LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 34.836.048/0001-56
Número de Ordem do Livro: 2
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	CLINICA INTEGRADA DE PEDIATRIA E FONOAUDIOLOGIA LTDA
NIRE	41209140074
CNPJ	34.836.048/0001-56
Número de Ordem	2
Natureza do Livro	LIVRO DIARIO
Município	Pato Branco
Data do arquivamento dos atos constitutivos	11/09/2019
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2020
Quantidade total de linhas do arquivo digital	3272

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	CLINICA INTEGRADA DE PEDIATRIA E FONOAUDIOLOGIA LTDA
Natureza do Livro	LIVRO DIARIO
Número de ordem	2
Quantidade total de linhas do arquivo digital	3272
Data de inicio	01/01/2020
Data de término	31/12/2020

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número DA.1B.6F.12.E6.43.86.42.3A.9B.C7.70.5D.DA.0D.9E.1B.89.F2.62-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped

Versão: 8.0.8

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 41209140074	CNPJ 34.836.048/0001-56
----------------------------	-----------------------------------

NOME EMPRESARIAL
CLINICA INTEGRADA DE PEDIATRIA E FONOAUDIOLOGIA LTDA

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2020 a 31/12/2020
---	---

NATUREZA DO LIVRO LIVRO DIARIO	NÚMERO DO LIVRO 2
--	-----------------------------

IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)
DA.1B.6F.12.E6.43.86.42.3A.9B.C7.70.5D.DA.0D.9E.1B.89.F2.62

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contador	24272213920	ENOEMI CRODA SFOGGIA:24272213920	556057338833596031 8	17/09/2020 a 17/09/2021	Não
Procurador	24272213920	ENOEMI CRODA SFOGGIA:24272213920	556057338833596031 8	17/09/2020 a 17/09/2021	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

DA.1B.6F.12.E6.43.86.42.3A.9B.C7.70.
5D.DA.0D.9E.1B.89.F2.62-7

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 01/06/2021 às 16:21:48

81.71.98.8E.F6.C2.3D.52
07.60.0C.39.9A.0B.ED.B1

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994.
Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: CLINICA INTEGRADA DE PEDIATRIA E FONOAUDIOLOGIA LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 34.836.048/0001-56
 Número de Ordem do Livro: 2
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 12.740,19	R\$ 55.928,86
CIRCULANTE		R\$ 12.390,19	R\$ 54.978,86
DISPONÍVEL		R\$ 12.390,19	R\$ 52.951,70
BENS NUMERÁRIOS		R\$ 11.379,54	R\$ 52.753,46
Caixa		R\$ 11.379,54	R\$ 52.753,46
DEPÓSITOS BANCÁRIOS A VISTA		R\$ 1.010,65	R\$ 198,24
Banco Uniprime Iguazu		R\$ 1.010,65	R\$ 198,24
CLIENTES		R\$ 0,00	R\$ 2.027,16
DUPLICATAS A RECEBER		R\$ 0,00	R\$ 2.027,16
OUTROS CRÉDITOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADIANTAMENTOS A FUNCIONARIOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
TRIBUTOS A RECUPERAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
NÃO CIRCULANTE		R\$ 350,00	R\$ 950,00
INVESTIMENTOS		R\$ 350,00	R\$ 950,00
PARTIC. PERMANENTES OUTRAS SOCIEDADES		R\$ 350,00	R\$ 950,00
Conta Capital Uniprime Iguazu		R\$ 350,00	R\$ 950,00
PASSIVO		R\$ 12.740,19	R\$ 55.928,86
CIRCULANTE		R\$ 2.094,75	R\$ 3.467,58
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R\$ 2.094,75	R\$ 2.612,16
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER		R\$ 2.094,75	R\$ 2.612,16
IRPJ a Recolher		R\$ 589,20	R\$ 1.460,59
ISS a Recolher		R\$ 353,00	R\$ 100,06
COFINS a Recolher		R\$ 529,50	R\$ 36,00
CSLL a Recolher		R\$ 508,32	R\$ 1.007,71
PIS a Recolher		R\$ 114,73	R\$ 7,80
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PRVIDENCIÁRIAS		R\$ 0,00	R\$ 855,42
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL		R\$ 0,00	R\$ 0,00
OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS		R\$ 0,00	R\$ 855,42
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 10.645,44	R\$ 52.461,28
CAPITAL SOCIAL		R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número DA.1B.6F.12.E6.43.86.42.3A.9B.C7.70.5D.DA.0D.9E.1B.89.F2.62-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.8 do Visualizador

000033

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: CLINICA INTEGRADA DE PEDIATRIA E FONOAUDIOLOGIA LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 34.836.048/0001-56
 Número de Ordem do Livro: 2
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA OPERACIONAL BRUTA		R\$ 17.650,00	R\$ 160.633,74
Prestação de Serviços a Vista		R\$ 450,00	R\$ 11.570,00
Prestação de Serviços a Prazo		R\$ 17.200,00	R\$ 149.063,74
(-) (-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		R\$ (997,23)	R\$ (9.075,81)
(-) IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS		R\$ (997,23)	R\$ (9.075,81)
(-) (-) ISS		R\$ (353,00)	R\$ (3.212,67)
(-) (-) PIS		R\$ (114,73)	R\$ (1.044,13)
(-) (-) COFINS		R\$ (529,50)	R\$ (4.819,01)
(-) (+/-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (651,81)	R\$ (30.026,48)
(-) ADMINISTRATIVAS		R\$ (355,77)	R\$ (29.207,85)
(-) Salários e Ordenados		R\$ 0,00	R\$ (14.292,98)
(-) 13º Salário		R\$ 0,00	R\$ (1.244,10)
(-) INSS		R\$ 0,00	R\$ (4.323,01)
(-) FGTS		R\$ 0,00	R\$ (1.247,45)
(-) Vale Alimentação/Cesta Básica		R\$ 0,00	R\$ (2.202,00)
(-) Energia Elétrica		R\$ 0,00	R\$ (238,26)
(-) Honorários Contábeis		R\$ (200,00)	R\$ (4.015,88)
(-) Telecomunicações		R\$ 0,00	R\$ (1.634,27)
Despesas com Cartório		R\$ (57,79)	R\$ 0,00
Material de Uso e Consumo		R\$ (97,98)	R\$ 0,00
(-) Pgto Taxas s/ Boletos		R\$ 0,00	R\$ (9,90)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (12,50)	R\$ (407,40)
(-) Despesas Bancárias Diversas		R\$ (12,50)	R\$ (345,17)
(-) Juros Pagos ou Incorridos		R\$ 0,00	R\$ (29,65)
(-) Multas Dedutíveis		R\$ 0,00	R\$ (32,58)
(-) DESPESAS TRIBUTARIAS		R\$ (283,54)	R\$ (411,23)
(-) Taxa Alvará		R\$ (73,61)	R\$ (168,31)
(-) Taxa Bombeiros		R\$ (165,63)	R\$ (84,93)
(-) Taxa Vigilância Sanitária		R\$ (44,30)	R\$ (157,99)
(-) PROVISÃO PARA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL		R\$ (508,32)	R\$ (4.253,64)
(-) CSLL		R\$ (508,32)	R\$ (4.253,64)
(-) PROVISÃO PARA IMPOSTO DE RENDA		R\$ (847,20)	R\$ (6.965,22)
(-) IRPJ		R\$ (847,20)	R\$ (6.965,22)
(=) RESULTADO DO EXERCÍCIO		R\$ 14.645,44	R\$ 110.312,59

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número DA.1B.6F.12.E6.43.86.42.3A.9B.C7.70.5D.DA.0D.9E.1B.89.F2.62-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.8 do Visualizador

Página 1 de 1

000034₈

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - PARANÁ
CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO

NOME
LARISSA LACHI TALAMINI

CRM/UF
27398/PR

FILIAÇÃO
NAIR LACHI TALAMINI
MARCOS VINICIUS TALAMINI

DATA DE INSCRIÇÃO VIA
24/10/2019 01

[Assinatura]
ASSINATURA DO PORTADOR



CPF
044.730.209-40

IDENTIDADE/ÓRGÃO EMISSOR
8.062.108-6 / SESP-PR

TÍTULO DE ELEITOR
075969370688

SEÇÃO
0134

ZONA
073

DATA DE NASCIMENTO
02/01/1984

NATURALIDADE
UNIÃO DA VITÓRIA-PR

LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO
CURITIBA-PR 30/10/2019

421212

[Assinatura]
ASSINATURA DO PRESIDENTE DO CRM



VÁLIDA COMO PROVA DE IDENTIDADE PARA QUALQUER EFEITO DE ACORDO COM A LEI 6.206/76



Associação Médica Brasileira Sociedade Brasileira de Pediatria



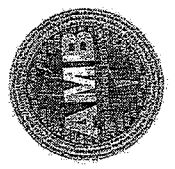
conferem o

TÍTULO DE ESPECIALISTA EM PEDIATRIA

à

Dra. Larissa Lachi Talamini

por ter obtido aprovação em concurso realizado segundo as normas estabelecidas pela
Associação Médica Brasileira e a Sociedade Brasileira de Pediatria.



São Paulo, 29 de maio de 2010

Eduardo d. Alves
Dra. Márcilene Inês da R. Crispino Soares
Secretária Geral da SBP

Dr. Albeimar Humberto Soares
Dr. Eduardo da Silva Vaz
Presidente da SBP

Dr. Florentino de Araújo Carobbo Filho
Dr. Albeimar Humberto Soares
Secretário Geral da AMB

7 RUA D. FRANCISCA, 363 - CANTU - FONE/FAX: (47) 3422-6968 - CEP 89201-750 - JOINVILLE - SC

AUTENTICAÇÃO 581824

Autêntico a presente cópia fotostática por ser reprodução fiel do documento que me foi apresentado, com a qual conferi e dou fé.

Joinville, 21 de março de 2018, 11:14:53

Em testemunho da verdade

Selo Digital de Fiscalização - Selo normal FAH78983-VUR3

Contra os dados do ato em: selo.fiscal.jus.br

123

Qualquer emenda ou rasura será considerado como indicio de adulteração ou inautenticidade.

Não há rasura. Há rasura. Há rasura e emenda. Há rasura e emenda e rasura.

Não há emenda. Há emenda. Há emenda e rasura. Há emenda e rasura e emenda.

Não há rasura nem emenda. Há rasura e emenda. Há rasura e emenda e rasura.

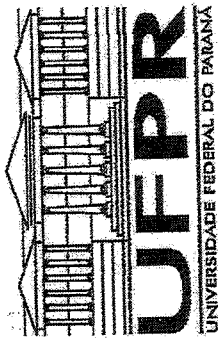
Não há rasura nem emenda e rasura. Há rasura e emenda e rasura. Há rasura e emenda e rasura e emenda.

Não há rasura nem emenda e rasura e emenda. Há rasura e emenda e rasura e emenda. Há rasura e emenda e rasura e emenda e rasura.

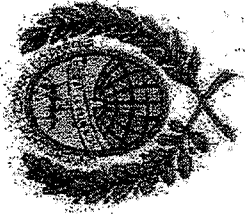
SECRETARIA DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA

SECRETARIA DE REGISTRO CIVIL

SECRETARIA DE REGISTRO CIVIL



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ



PRPPG

CERTIFICADO DE ESPECIALIZAÇÃO

O Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade Federal do Paraná, no uso de suas atribuições, tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela Portaria n.º 015, de 29 de dezembro de 2008, confere a

LARISSA LACHI TALAMINI

Nascido (a) em 02 de janeiro de 1984, em União da Vitória-PR, o Certificado de Conclusão do Curso de ESPECIALIZAÇÃO EM NEUROLOGIA PEDIÁTRICA, realizado no período de 01 de fevereiro de 2010 a 31 de janeiro de 2012, com uma carga horária de 4088 horas, autorizado pelo Parecer nº 607/05 do CEPE/UFPR, nos termos da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 e da resolução 01/07-CNE/CES, de 08 de junho de 2007.

Este Certificado, registrado na folha nº 7497v, sob o nº 32135 do livro XXXVIII, não é válido para o Magistério do Ensino Superior.

Curitiba, 27 de setembro de 2012.

E. S. Silveira

Prof. Dr. Edilson Sergio Silveira
Pró-reitor de Pesquisa e Pós-Graduação em Exercício

000037

2º Tabelionato de Notas e 3º Ofício de Protestos de Títulos

Rua Dona Francisca, 363 - Centro - Fone/Fax: (41) 3422-5968 - CEP: 89201-250 - Joinville - SC

AUTENTICACÃO 561624

Autêntico a presente cópia fotostática por ser reprodução fiel do documento que me foi apresentado, com a qual conferi e dou fé.

Joinville, 21 de março de 2018. 11:14:54

Em testemunho da verdade.

Selo Digital de Fiscalização - Selo normal FAH78967-PMV7

Confira os dados do ato em: selo.sifscjus.br

123

Qualquer emenda ou rasura será considerada como indicio de adulteração ou tentativa de fraude.

Qualquer emenda ou rasura será considerada como indicio de adulteração ou tentativa de fraude.

Qualquer emenda ou rasura será considerada como indicio de adulteração ou tentativa de fraude.

Qualquer emenda ou rasura será considerada como indicio de adulteração ou tentativa de fraude.

Qualquer emenda ou rasura será considerada como indicio de adulteração ou tentativa de fraude.

Qualquer emenda ou rasura será considerada como indicio de adulteração ou tentativa de fraude.

Qualquer emenda ou rasura será considerada como indicio de adulteração ou tentativa de fraude.

Qualquer emenda ou rasura será considerada como indicio de adulteração ou tentativa de fraude.

Qualquer emenda ou rasura será considerada como indicio de adulteração ou tentativa de fraude.

Qualquer emenda ou rasura será considerada como indicio de adulteração ou tentativa de fraude.

Qualquer emenda ou rasura será considerada como indicio de adulteração ou tentativa de fraude.

Qualquer emenda ou rasura será considerada como indicio de adulteração ou tentativa de fraude.

Qualquer emenda ou rasura será considerada como indicio de adulteração ou tentativa de fraude.

Qualquer emenda ou rasura será considerada como indicio de adulteração ou tentativa de fraude.

Qualquer emenda ou rasura será considerada como indicio de adulteração ou tentativa de fraude.

Qualquer emenda ou rasura será considerada como indicio de adulteração ou tentativa de fraude.

Qualquer emenda ou rasura será considerada como indicio de adulteração ou tentativa de fraude.

Qualquer emenda ou rasura será considerada como indicio de adulteração ou tentativa de fraude.

Qualquer emenda ou rasura será considerada como indicio de adulteração ou tentativa de fraude.

Qualquer emenda ou rasura será considerada como indicio de adulteração ou tentativa de fraude.

Qualquer emenda ou rasura será considerada como indicio de adulteração ou tentativa de fraude.

Qualquer emenda ou rasura será considerada como indicio de adulteração ou tentativa de fraude.

Qualquer emenda ou rasura será considerada como indicio de adulteração ou tentativa de fraude.

Qualquer emenda ou rasura será considerada como indicio de adulteração ou tentativa de fraude.

Qualquer emenda ou rasura será considerada como indicio de adulteração ou tentativa de fraude.

Qualquer emenda ou rasura será considerada como indicio de adulteração ou tentativa de fraude.

Qualquer emenda ou rasura será considerada como indicio de adulteração ou tentativa de fraude.

Qualquer emenda ou rasura será considerada como indicio de adulteração ou tentativa de fraude.

Qualquer emenda ou rasura será considerada como indicio de adulteração ou tentativa de fraude.

Qualquer emenda ou rasura será considerada como indicio de adulteração ou tentativa de fraude.

Qualquer emenda ou rasura será considerada como indicio de adulteração ou tentativa de fraude.

Qualquer emenda ou rasura será considerada como indicio de adulteração ou tentativa de fraude.

Qualquer emenda ou rasura será considerada como indicio de adulteração ou tentativa de fraude.

Qualquer emenda ou rasura será considerada como indicio de adulteração ou tentativa de fraude.

Qualquer emenda ou rasura será considerada como indicio de adulteração ou tentativa de fraude.

Qualquer emenda ou rasura será considerada como indicio de adulteração ou tentativa de fraude.

Qualquer emenda ou rasura será considerada como indicio de adulteração ou tentativa de fraude.

Qualquer emenda ou rasura será considerada como indicio de adulteração ou tentativa de fraude.

Qualquer emenda ou rasura será considerada como indicio de adulteração ou tentativa de fraude.

Qualquer emenda ou rasura será considerada como indicio de adulteração ou tentativa de fraude.

Qualquer emenda ou rasura será considerada como indicio de adulteração ou tentativa de fraude.

Qualquer emenda ou rasura será considerada como indicio de adulteração ou tentativa de fraude.

Qualquer emenda ou rasura será considerada como indicio de adulteração ou tentativa de fraude.

Qualquer emenda ou rasura será considerada como indicio de adulteração ou tentativa de fraude.

Qualquer emenda ou rasura será considerada como indicio de adulteração ou tentativa de fraude.

Qualquer emenda ou rasura será considerada como indicio de adulteração ou tentativa de fraude.

Qualquer emenda ou rasura será considerada como indicio de adulteração ou tentativa de fraude.

Qualquer emenda ou rasura será considerada como indicio de adulteração ou tentativa de fraude.

Qualquer emenda ou rasura será considerada como indicio de adulteração ou tentativa de fraude.

Qualquer emenda ou rasura será considerada como indicio de adulteração ou tentativa de fraude.

Qualquer emenda ou rasura será considerada como indicio de adulteração ou tentativa de fraude.

Qualquer emenda ou rasura será considerada como indicio de adulteração ou tentativa de fraude.

Qualquer emenda ou rasura será considerada como indicio de adulteração ou tentativa de fraude.

Qualquer emenda ou rasura será considerada como indicio de adulteração ou tentativa de fraude.

Qualquer emenda ou rasura será considerada como indicio de adulteração ou tentativa de fraude.

Qualquer emenda ou rasura será considerada como indicio de adulteração ou tentativa de fraude.

Qualquer emenda ou rasura será considerada como indicio de adulteração ou tentativa de fraude.

Qualquer emenda ou rasura será considerada como indicio de adulteração ou tentativa de fraude.

Qualquer emenda ou rasura será considerada como indicio de adulteração ou tentativa de fraude.

Qualquer emenda ou rasura será considerada como indicio de adulteração ou tentativa de fraude.

Qualquer emenda ou rasura será considerada como indicio de adulteração ou tentativa de fraude.

Qualquer emenda ou rasura será considerada como indicio de adulteração ou tentativa de fraude.

Qualquer emenda ou rasura será considerada como indicio de adulteração ou tentativa de fraude.

Qualquer emenda ou rasura será considerada como indicio de adulteração ou tentativa de fraude.

Qualquer emenda ou rasura será considerada como indicio de adulteração ou tentativa de fraude.

Qualquer emenda ou rasura será considerada como indicio de adulteração ou tentativa de fraude.

Qualquer emenda ou rasura será considerada como indicio de adulteração ou tentativa de fraude.

Qualquer emenda ou rasura será considerada como indicio de adulteração ou tentativa de fraude.

Qualquer emenda ou rasura será considerada como indicio de adulteração ou tentativa de fraude.

Qualquer emenda ou rasura será considerada como indicio de adulteração ou tentativa de fraude.

Qualquer emenda ou rasura será considerada como indicio de adulteração ou tentativa de fraude.

Qualquer emenda ou rasura será considerada como indicio de adulteração ou tentativa de fraude.

Qualquer emenda ou rasura será considerada como indicio de adulteração ou tentativa de fraude.

Qualquer emenda ou rasura será considerada como indicio de adulteração ou tentativa de fraude.

Qualquer emenda ou rasura será considerada como indicio de adulteração ou tentativa de fraude.

Qualquer emenda ou rasura será considerada como indicio de adulteração ou tentativa de fraude.

Qualquer emenda ou rasura será considerada como indicio de adulteração ou tentativa de fraude.

Qualquer emenda ou rasura será considerada como indicio de adulteração ou tentativa de fraude.

Qualquer emenda ou rasura será considerada como indicio de adulteração ou tentativa de fraude.

Qualquer emenda ou rasura será considerada como indicio de adulteração ou tentativa de fraude.

Qualquer emenda ou rasura será considerada como indicio de adulteração ou tentativa de fraude.

Qualquer emenda ou rasura será considerada como indicio de adulteração ou tentativa de fraude.

Qualquer emenda ou rasura será considerada como indicio de adulteração ou tentativa de fraude.



Copel Distribuição S.A.
José Izidoro Biazzetto, 158' bL.C - Mossunguê - Curitiba PR - CEP 81200-240
CNPJ: 04.368.898/0001-06- IE 90.233.073-99 - IM 423.992-4



www.copel.com.br
0800 51 00 116

LARISSA LACHI TALAMINI
R PEDRO RAMIRES DE MELLO, 401 - CONSULTORIO 103
CENTRO - PATO BRANCO - PR - CEP: 85501-250

CPF 044.730.209-40

Mês de referência

Dezembro/2021

Vencimento

10/01/2022

Unidade Consumidora

103558241

VALOR A PAGAR

R\$ 131,88

FAT-01-20212298745681-25

Responsabilidade da Manutenção de Ilumina Pública: Município 46 32206068 OU 1'

ALERTA: ECONOMIZE ENERGIA. BRASIL EM BANDEIRA DE ESCASSEZ HÍDRICA

Informações Técnicas

Nº Medidor: MD 0372433442 - BIFASICO

Comerc/Ativ Medica Ambulat Restrita a Consult

Letura Anterior	Letura Atual	Medido	Constante de Multiplicação	Total Faturado	Consumo Médio Diário	Data de Emissão	Próxima Leitura Prevista
01/11/2021 7212	03/12/2021 7352	32 dias 140 kWh	1	140 kWh	4,37 kWh	03/12/2021	03/01/2022

Histórico de Consumo e Pagamento

Valores Faturados

Mês	kWh	Dt.Pgto.	Valor
11/2021	50	01/11/2021	0,00
10/2021	50	09/11/2021	62,54
09/2021	83	10/09/2021	94,45
08/2021	225	27/09/2021	241,37
07/2021	89	30/08/2021	87,33
06/2021	50	12/07/2021	41,89
05/2021	0		
04/2021	0		
03/2021	0		
02/2021	0		
01/2021	0		
12/2020	0		

NOTA FISCAL/CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA N° 225.540.438 - SÉRIE B
Emitida em 01/12/2021

Produto Descrição	Un.	Consumo	Valor Unitário	Valor Total	Base Cál.	Aliq. ICMS
ENERGIA ELETRICA CONSUMO	kWh	140	0,860929	120,53	120,53	29,00%
ENERGIA CONS B ESCASSEZ HID	kWh			30,63	30,63	29,00%
CONT ILUMIN PUBLICA MUNICIPIO				18,46		
DEV.CTA.ANT/SALDO NEGATIVO F10				-37,74		

Informações Suplementares

Tarifas
ENERGIA ELET CONSUMO 0,558810

Tensão Contratada: 127/220 volts
Limite Adequado Tensão: 117 a 133/202 a 231 volts

Reaviso de Vencimento

Base de Cálculo do ICMS	Valor ICMS	Valor Total da Nota Fiscal
151,16	43,83	131,88
Reservado ao Fisco		
49F7.03A1.4FA4.F9C9.C00B.B096.2E7C.C2E0		

L 20554/21, alíquota ICMS composta por 27% ICMS e 2% Fundo de Combate a Pobreza. INCLUSO NA FATURA PIS R\$1,64 E COFINS R\$7,59 CONFORME RES. ANEEL 130/2005. A qualquer tempo pode ser solicitado o cancelamento de valores não relacionados à prestação do serviço de energia elétrica, como convênios e doações. Períodos Band. Tarif.: Escas.Hidr:02/11-03/12

Autenticação Mecânica

Unidade Consumidora 103558241
Mês 12/2021

Vencimento 10/01/2022
Valor a Pagar 131,88



83640000001 1 31880111000 4 00101020212 3 29874568125 4



CLINICA INTEGRADA DE PEDIATRIA E

000039

FONOAUDIOLOGIA LTDA

Avenida Brasil, nº 450, sala 1305, Centro - CEP: 85.501-071 - Pato Branco - Paraná
Fone/Fax (46) 3220-2980 | (46) 9141-8851 | E-mail: larissatalamini@gmail.com
CNPJ: 34.836.048/0001-56

ANEXO III-DECLARAÇÃO DE EMPREGO

Eu, *Larissa Lachi Talamini* apresento essa declaração de emprego, cargos ou funções, remuneradas sob qualquer forma, ou serviços federais, estaduais, municipais, paraestatais, sociedades de economia mista, forças armadas, entidades privadas, etc.

1. Nome da entidade empregadora:

- Clínica Integrada de Pediatria e Fonoaudiologia Ltda.

2. Natureza das atividades que exerce:

- Médica com especialidade em pediatria e neurologia pediátrica.

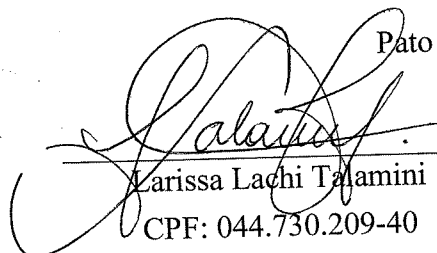
3. Horários ou compromissos de trabalho:

DIA	HORARIO	LOCAL
Segunda-Feira	08:00 às 18:00	Clinica Integrada de Pediatria e Fonoaudiologia Ltda
DIA	HORÁRIO	LOCAL
Terça – Feira	08:00 às 12:00	Clinica Integrada de Pediatria e Fonoaudiologia Ltda
DIA	HORÁRIO	LOCAL
Quarta-Feira	08:00 às 18:00	Clinica Integrada de Pediatria e Fonoaudiologia Ltda
DIA	HORÁRIO	LOCAL
Quinta-Feira	08:00 às 18:00	Clinica Integrada de Pediatria e Fonoaudiologia Ltda
DIA	HORÁRIO	LOCAL
Sexta-Feira	08:00 às 18:00	Clinica Integrada de Pediatria e Fonoaudiologia Ltda

Obs: Os atendimentos ocorrem pela Clínica Integrada de Pediatria e Fonoaudiologia Ltda, mas em outro endereço.

Declaro não exercer nenhum emprego, cargo ou função, além dos acima enumerados, bem como aceitar as normas vigentes como locador de serviços.

Pato Branco, 07 de Dezembro de 2021.

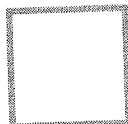

Larissa Lachi Talamini
CPF: 044.730.209-40
Representante Legal



+55 46 9108-9310 ~Contabmed
hoje às 14:33



Banco	Banco Uniprime - 099	Agência	4401
Tipo De Conta	Conta Corrente	Número Da Conta	3552-1
Titularidade Da Conta	CLÍNICA INTEGRADA DE PEDIATRIA E FONOAUDIOLOGIA LTDA		





[Voltar](#)

Consultar restrições ao direito de contratar com a Administração Pública

[Incluir Impedimento](#)

Pesquisa de restrições

Fornecedor	Tipo documento	CNPJ	Número documento	34836048000156
	Nome	CLINICA INTEGRADA DE PEDIATRIA E FONOAUDIOLOGIA LTDA		
	Tipo de Sanção	Todos		
	Período publicação : de		até	
	Data de Início Impedimento: de		até	
	Data de Fim Impedimento: de		até	
	Situação:	Todas		
	Links úteis:	Consulta TCU / Consulta CADIN PR		

[Imprimir](#)

[Pesquisar](#)

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

**CONIMS**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 109/2021

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita no CNPJ n.º 00.136.858/0001-88, situada à Rua Afonso Pena, n.º 1902, Pato Branco - PR, vem justificar a Inexigibilidade de Licitação para credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos, conforme segue **amparada pelo artigo 25, caput da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993**:

CONTRATADA: CLINICA INTEGRADA DE PEDIATRIA E FONOAUDIOLOGIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 34.836.048/0001-56, com sede Avenida Brasil, 450 - Sala 1305 - Centro - na cidade de Pato Branco/PR, CEP 85.501-071, neste ato representada por Larissa Lachi Talamini, portador do RG n.º 8.062.108-6 SSP-PR e CPF n.º 044.730.209-40

Considerando que o COMSUS - Programa Estadual de Apoio aos Consórcios Intermunicipais de Saúde, que é uma parceria firmada entre o CONIMS e o governo estadual, o qual segundo o Concedente tem o propósito de qualificar a atenção ambulatorial secundária do Estado para atender as necessidades de saúde da população;

Considerando que os atendimentos deverão se alinhar ao modelo de atendimento de acordo com as redes de atenção à saúde da criança - Intermediária de Alto Risco; Rede de Atenção à Saúde Mental; Rede de Atenção ao Hipertenso e Diabético; Rede de Atenção à Pessoa com Deficiência.

Considerando a necessidade de atendimento e a demanda constante de pacientes oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS, o qual necessitam dos serviços profissionais para consultas médicas na especialidade de neurologia pediátrica, faz-se necessário a contratação complementar de profissional.

Justifica-se a inexigibilidade pela inexistência de concorrência, prevista no art. 25, caput da Lei n.º 8.666/93 devido aos valores da tabela oriunda do processo de Chamamento Público n.º 001/2019 promovido pelo CONIMS, publicada em 09 de maio de 2019.


MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS, destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos Municípios consorciados ao CONIMS.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se a inexigibilidade pela inexistência de concorrência, prevista no art. 25, caput da Lei n.º 8.666/93 devido aos valores da tabela oriunda do processo de Chamamento Público n.º 001/2019 promovido pelo CONIMS.

3. ESPECIFICAÇÕES E DESCRITIVOS DO OBJETO

CONSULTAS ESPECIALIZADAS			
CBO	NOME	QUANTIDADE 12 MESES	VALOR UNITÁRIO
301010072	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - PEDIATRIA COM ESPECIALIZAÇÃO EM NEUROLOGIA PEDIÁTRICA	384	R\$ 80,00
VALOR GLOBAL CONTRATADO			R\$ 30.720,00

4. VALORES E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os valores unitários constantes na Tabela de Chamamento Público nº 001/2019.

4.2. As despesas geradas em função da aquisição do objeto do presente contrato correrão por conta das dotação orçamentária prevista sob o código n.º **02.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 - Fonte 076.**

5. VIGÊNCIA

5.1 O prazo de vigência para execução dos serviços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante assinatura de Termo Aditivo entre as partes, mantido os direitos, obrigações e responsabilidades contratuais, sendo que qualquer prorrogação deverá ser solicitada no prazo de vigência do contrato, com justificativa por escrito, nos termos do art.57§§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

6. FATURAMENTO E PAGAMENTO

6.1. Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no dia 25 do mês anterior e vai até o dia 24 do mês relativo à competência.

6.2. Os serviços efetivamente prestados pela Contratada, corresponderá ao fechamento da produção no Sistema que estiver com lançamento concluídos no prontuário eletrônico, os quais deverão ser recepcionados no Sistema do CONIMS somente após a execução dos



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

serviços e encaminhadas para o Setor de Controladoria de Execução periodicamente dentro do período da competência vigente, respeitando o limite para entrega até o dia 25 de cada mês ou próximo dia útil.

6.2.1. As entregas das Guias deverão ser protocoladas no Setor de Protocolo do CONIMS a fim de garantir que os prazos de entrega estão sendo respeitados.

6.2.1.1. As Guias entregues fora do prazo da Competência somente serão processadas na fatura seguinte.

6.3. Constatados erros, divergências ou outra causa no fechamento do faturamento, deverá a Contratante notificar por escrito o Setor de Controladoria de Execução, para fins de análise e verificação, sendo que, depois de apurado, o valor será incluído no pagamento da fatura seguinte, ou rejeitado mediante comunicação escrita à Contratada.

6.4. A iniciativa e encargo do cálculo da nota fiscal serão da Contratada, cabendo à Contratante apenas a verificação do resultado obtido.

6.5. A Contratada deverá manter a regularidade fiscal, por meio das Certidões: de Regularidade do FGTS - CRF, de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, e caso constatado a ausência de emissão de alguma destas, a Contratada será notificada para regularização, caso não seja solucionado, os serviços poderão ser interrompidos, ressalvado o direito de recebimento pelos serviços já executados.

6.6. No mês posterior ao fechamento da competência a Contratante irá solicitar a Contratada a emissão da nota fiscal em conformidade com o relatório disponibilizado na Área Restrita, disponível do site do CONIMS, onde cada Contratada terá um login de acesso restrito.

6.6.1. A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme o relatório em mesmo teor e forma, utilizando a opção do sistema gerador de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica Municipal onde traz a opção de itens do serviço, detalhando a quantidade, o procedimento e os valores executados em conformidade com os itens contratados.

6.6.2. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que à Contratante providencie as medidas saneadoras necessárias, o que não acarretará, neste caso, quaisquer ônus à Contratada.

6.7. O pagamento ocorrerá até o 30º (trigésimo) dia do mês posterior a emissão da Nota Fiscal, o qual será através de crédito, DOC ou TED na conta corrente da Contratada, caso seja necessário no decorrer da execução do contrato a troca de Conta Bancária, a Contratada deverá solicitar através de Ofício ao Setor de Tesouraria.

6.8. Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos serviços contratados.

6.9. O pagamento será depositado diretamente na conta bancária da Contratada conforme dados fornecidos pela mesma.

6.10. A Contratada, para eventuais questionamentos de erro ou divergência nos



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

fechamentos, terá o prazo prescricional de até duas competências posteriores.

7. LOCAL DE EXECUÇÃO

7.1. Contratada executará os serviços no **Ambulatório CONIMS**, situado na rua Afonso Pena, nº 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR, em dia e horário a serem acordados entre as partes.

7.1.1. A contratada poderá executar os atendimentos na Secretaria Municipal de Saúde dos Municípios consorciados, dependendo do interesse do Município, o qual deve solicitar via ofício, respeitando ao cronograma a ser estabelecido pelo Setor de Controladoria de Execuções do Consórcio.

8. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. A Contratada irá atender os usuários oriundos dos Municípios Consorciados à Contratante.

8.2. Alinhar o modelo de atendimento de acordo com as redes de atenção à saúde da criança – Intermediária de Alto Risco; Rede de Atenção à Saúde Mental; Rede de Atenção ao Hipertenso e Diabético; Rede de Atenção à Pessoa com Deficiência.

8.3. Os atendimentos deverão seguir os parâmetros das linhas guias de atendimento preconizado pela Secretaria de Estado da Saúde – SESA, de forma que integrem a atenção primária, secundária e terciária, preenchendo vazios assistenciais.

8.2. A Contratante poderá fiscalizar a execução dos serviços contratados em qualquer tempo.

8.3. Para prestação dos serviços contratados a contratada disponibilizará a profissional **Larissa Lachi Talamini**, inscrita no **CRM/PR 27.398**, para execução dos serviços.

8.4. Para os atendimentos nas unidades da Contratante serão fornecidos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, os quais deverão ser obrigatoriamente utilizados de forma correta pela Contratada, conforme preconiza a legislação de prevenção de acidentes.

8.5. Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no dia 25 (vinte e cinco) do mês anterior e vai até 24 (vinte e quatro) do mês relativo a competência.

8.6. Em caso de não atendimento por impedimento de urgência da Contratada, deverá comunicar-se com a Contratante para acordar o atendimento, garantindo a programação, sem qualquer prejuízo ou ônus à Contratante.

8.7. A prestação do serviço não constitui, em hipótese alguma, vínculo empregatício de qualquer espécie entre a Contratada e a Contratante.

8.8. Os atendimentos realizados por encaminhamento dos municípios consorciados não poderão ser referenciados para atendimento de forma particular ou solicitação de complementação de valores para procedimentos e/ou cirurgias.

8.9. Toda necessidade de serviços complementares e/ou procedimentos e/ou cirurgias deverão ser solicitados em guias específicas do SUS (Sistema Único de Saúde).

8.10. Caso a Contratada identifique que o procedimento a ser realizado no paciente não seja



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

contemplado pelo Sistema Único de Saúde – SUS, deverá comunicar a Contratante no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, informando o tipo do procedimento, via ofício ou e-mail, para que sejam tomadas as devidas e necessárias providências para o atendimento e finalização do tratamento.

8.11. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.11.1 Somente serão aceitas guia de referência/contra referência autorizada, contendo, carimbo e rubrica do funcionário do município origem.

8.11.2. O tempo mínimo preconizado para cada consulta é de 15 (quinze) minutos, conforme determinação da Organização Mundial de Saúde (OMS). Porém, poderá o profissional atender em tempo menor desde que não afete a qualidade do atendimento. Se houver perda de qualidade e constatado atendimento em tempo inferior ao preconizado, a Contratante poderá invocar o contido no item 11 deste Termo de Referência e, conseqüentemente, podendo também caber a rescisão do presente instrumento.

8.11.3. O parâmetro utilizado para solicitação de exames está condicionado a Portaria nº Portaria nº 1.631 de 01 de outubro de 2015.

8.11.4 Conforme determina o Código de Ética Médica – CFM Art. 87 § 1º. o profissional médico está obrigado a utilizar o prontuário eletrônico disponibilizado através do sistema Web do Consórcio para controle e faturamento das consultas realizadas.

8.11.5 O sistema será disponibilizado única e exclusivamente para o atendimento aos usuários dos municípios consorciados ao CONIMS, sendo vetada a utilização que não seja para a função descrita, ficando sujeito às penalidades previstas na legislação vigente, caso comprovado desvios de utilização.

9. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. Após deferido/homologado o pedido de credenciamento, será emitido o contrato correspondente ao processo, em 02 (duas) vias em igual forma e teor que serão devidamente assinadas por seus responsáveis.

10. GARANTIA CONTRATUAL

10.1. A Contratada garante qualidade em todo objeto do presente instrumento, valendo esta cláusula como certificado, a qual poderá ser invocada a qualquer tempo.

11. PENALIDADES

11.1. Ao prestador que, sem justa causa, não cumprir com suas obrigações contratuais, serão aplicadas as seguintes penalidades, inclusive de forma cumulativa:

11.1.1 Advertência.

11.1.2 Multa de mora ou punitiva, cumulativas ou não:

11.1.2.1 Multa de 0,2% (zero virgula dois por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, nos casos de inexecução parcial, recusa em celebrar /assinar o contrato, desde



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

que a multa não fique em valor inferior a R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), quando será penalizado com este valor.

11.1.2.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do item entregue em desacordo com as condições estabelecidas no edital, valor este atualizado até a data da sua liquidação através do índice governamental vigente, respeitado o mínimo R\$ de 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

11.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONIMS, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em decisão fundamentada da autoridade competente;

11.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o CONIMS, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

12. SISTEMA

12.1. O controle dos quantitativos de atendimentos realizados dentro do período é de responsabilidade única e exclusiva da Contratada, sendo que a Contratante disponibilizará o **Sistema** para processar a produção referente a competência, que ficará responsável pelo controle do saldo contratado, a qual deverá ser lançada e encaminhadas as guias de referência/contra referência, fichas de reconsulta, solicitações de exames e procedimentos e suas devidas autorizações, cabendo a Contratante apenas conferir as quantidades apresentadas no faturamento.

12.2. Através dos relatórios que podem ser emitidos pelo sistema, a contratada fica responsável pelo acompanhamento e conferência do saldo remanescente contratado.

12.3. A contratante fica eximida da responsabilidade de pagamento pelos serviços prestados acima do saldo contratado.

12.4. O sistema será disponibilizado única e exclusivamente para o atendimento aos usuários dos municípios consorciados ao CONIMS, sendo vedada a utilização que não seja para a função descrita, ficando sujeito às penalidades previstas na legislação vigente, caso comprovado desvios de utilização.

13. LEGIBILIDADE

13.1. As prescrições médicas, solicitações de exames, contra-referência, laudo de solicitação de procedimento hospitalar e encaminhamentos deverão estar redigidos com clareza e serem legíveis.

13.2. O não cumprimento desta exigência poderá acarretar denúncia ao Ministério da Saúde (MS) e ao Conselho Regional da categoria, uma vez que ambos os órgãos reguladores determinam a exigência citada.

14. OBRIGAÇÃO DAS PARTES

14.1. A CONTRATANTE FICA OBRIGADA

14.1.1. Efetuar os pagamentos na forma ajustada.

14.1.2. Fornecer e colocar à disposição da Contratada todas as informações que se fizerem necessárias à execução dos serviços contratados.

14.1.3. Comunicar imediatamente à CONTRATADA quaisquer irregularidades com o objeto contratado.

14.1.4. Fiscalizar a realização do serviço contratado.

14.2. A CONTRATADA FICA OBRIGADA

14.2.1. Prestar os serviços na forma ajustada, atendendo às diretrizes emanadas do responsável competente da contratante, no tocante à organização e realização dos serviços em causa, cumprindo as normas e protocolos de atendimento do CONIMS, principalmente o que tange o cumprimento dos horários;

14.2.2. Atender pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo a qualidade na prestação de serviços.

14.2.3. Permitir fiscalização pelo CONTRATANTE, nos serviços contratados, independente de agendamento prévio.

14.2.4. Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos serviços contratados.

14.2.5. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais decorrentes da execução do presente Contrato.

14.2.6. A Contratada deverá manter durante toda a vigência contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas assim como todas as condições de habilitação e qualificação, inclusive: Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, adimplente com encargos sociais e todas as despesas diretas e indiretas do objeto contratado demonstrando situação regular no cumprimento.

14.2.7. Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços.

14.2.8. Comunicar, com antecedência até o dia 10 (dez) de cada mês as impossibilidades de atendimento, salvo as motivadas por força maior, que serão justificadas, para que sejam feitas as devidas adequações nas agendas.

14.2.9. A Contratada deverá utilizar o software disponibilizado pelo CONIMS, para atendimento, prontuário, digitação e prestação de contas dos atendimentos realizados, registrando de forma detalhada a avaliação clínica dos pacientes (incluindo medicação prescrita e exames solicitados).

14.2.9.1. O registro dos dados referidos acima, servirá para fins de comprovação de atendimento, não sendo considerado para fins de faturamento a falta do mesmo.

14.2.9.2. Garantir a confidencialidade dos dados sobre pacientes, responsabilizando-se por todas as informações incluídas no sistema, por eventuais danos que possam decorrer do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

14.2.9.3. O CONIMS disponibilizará treinamento para utilização do sistema de acordo com a necessidade.

14.2.10. Comunicar ao CONIMS qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços contratados.

14.2.11. A Contratada deverá possuir cadastro de assinatura eletrônica criptografada.

14.2.12. Comunicar a contratante as alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social.

15. REAJUSTE

15.1. Os valores contratados poderão ser reajustados, mediante prévia aprovação na Assembleia Geral deste Consórcio.

16. SUBCONTRATAÇÃO

16.1. O Contrato de Prestação de Serviços não poderá ser objeto de cessão, transferência, subcontratação no todo ou em parte, não podendo a Contratada se valer deste para vincular terceiros à presente contratação, sob pena de imediata rescisão/descredenciamento e aplicação das penalidades previstas cláusula décima primeira, do presente instrumento.

17. AÇÕES JUDICIAIS

17.1. Qualquer ação judicial contra a CONTRATANTE oriunda de serviços prestados pela CONTRATADA, ou mesmo que venha a CONTRATANTE compor a lide, será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, a qual arcará com todas as despesas de qualquer natureza que do ato resultar, ressarcindo à CONTRATANTE todo e qualquer valor que for obrigada a desembolsar em razão dessas ações judiciais, extrajudiciais ou reclamações administrativas.

18. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

18.1. A contratada deverá submeter-se ao acompanhamento e a fiscalização promovidos através do representante da contratante (fiscal de contratos) quando da execução do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à licitante vencedora, as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.

18.2. A fiscalização poderá se dar a qualquer momento inclusive sem a necessidade de aviso prévio a contratada.

19. DAS BOAS PRÁTICAS DE TRATAMENTO DE DADOS



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

19.1. Ao aderir ao certame, o Contratado se declara ciente que, por exigência dos órgãos de controle externo, da Lei nº 12.527/2018 – Lei de Acesso à Informação – e da Resolução CONIMS nº 155/2021, a íntegra do processo de Inexigibilidade do qual originou o presente contrato será disponibilizada no Portal da Transparência do CONIMS, que realiza o tratamento de dados pessoais pertinentes à qualificação jurídica, econômico-financeira, tributária e técnica descritas no Edital, para uso exclusivo às finalidades legais e institucionais, conforme disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e no Decreto nº 10.046/2019.

19.2. Na execução do objeto contratado, a Contratada se responsabiliza pelo uso regular de dados de pacientes para uso exclusivo das finalidades do CONIMS, sob pena de sofrer as sanções legais.

Pato Branco/PR, 10 de dezembro de 202.



MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA
COORDENADOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



ESTADO DO PARANÁ
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550
Endereço: RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA
CEP: 85501-530 - Pato Branco

Inexigibilidade de licitação
109/2021

Número Processo: 189/2021
Data do Processo: 10/12/2021

Página: 1 / 1

OBJETO DO PROCESSO

CRENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS, DESTINADO AO ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS ORIUNDOS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONIMS.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
109/2021

Data e Hora da Sessão: 10/12/2021 14:21

Reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria/Decreto Nº 160/2020, para análise e julgamento documentação e propostas recebidas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório Nº 189/2021 na modalidade de Inexigibilidade de licitação. Logo após análise, a comissão emitiu o parecer, conforme segue abaixo:

PARECER DA COMISSÃO

Justifica-se a inexigibilidade pela inexistência de concorrência, prevista no art. 25, caput da Lei n.º 8.666/93 devido aos valores da tabela oriunda do processo de Chamamento Público n.º 001/2019 promovido pelo CONIMS, publicada em 09 de maio de 2019. A proponente interessada atendeu todas as exigências estabelecidas no Edital do processo de Chamamento Público n.º 001/2019.

Participante: CLINICA INTEGRADA DE PEDIATRIA E FONOAUDIOLOGIA LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	301010072-CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA-PEDIATRIA	12,000	UND		2.560,00	30.720,00
Total do Participante:						30.720,00
Total Geral:						30.720,00

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada pelos membros da Comissão de Licitação.

Pato Branco, 10 de December de 2021

MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA
PRESIDENTE

Lhuanna Gabriela Vardanega Perico
MEMBRO

SAMIR RODRIGO KALINOSKI
MEMBRO

marcos Brandoli
Lhuanna Perico
SAMIR KALINOSKI

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS
RUA AFONSO PENA N° 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.
PATO BRANCO – PARANÁ

PARECER JURÍDICO INICIAL nº 464/2021
PROCESSO 189/2021 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 109/2021

I - EMENTA

Direito administrativo. Contratação. Inexigibilidade de Licitação. Credenciamento de Pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos – consultas especializadas - Edital de Chamamento Público nº 01/2019.

II – DOS FATOS

Trata o presente de consulta elaborada pelo Setor de licitações, que requer a elaboração de parecer jurídico relativo à regularidade do processo de inexigibilidade de licitação, visando à contratação de CLÍNICA INTEGRADA DE PEDIATRIA E FONOAUDIOLOGIA LTDA, para atendimentos em pacientes, nas diversas situações (consulta médica especializada em neurologia pediátrica) na forma descrita na Solicitação de Serviços de fl. 02.

III- RELATÓRIO

Versam os presentes autos sobre a inexigibilidade de licitação nº109/2021, cujo objeto é o Credenciamento de Pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos – consultas especializadas - Edital de Chamamento Público nº 01/2019.

Constam desse processo administrativo, dentre outros, os seguintes documentos:

- 01) Solicitação de contratação de materiais e serviços – fls. 02
- 02) Parecer Contábil – fl. 03
- 03) Autorização para abertura de processo administrativo de licitação – fls. 04
- 04) Ato de Consórcio – fls. 05
- 05) Requerimento do Prestador – fls. 06/41
- 06) Justificativa de Inexigibilidade nº 109/2021 – fls. 42/50
- 07) Ata de Reunião de Abertura e Julgamento de Processo Licitatório – fl. 51

É o relatório.

IV – DO PARECER

Os autos vieram à análise desse órgão jurídico com vistas ao exame da regularidade do ato de inexigibilidade de licitação.

Oportuno ressaltar, inicialmente, que o presente exame jurídico considera exclusivamente os elementos constantes nos autos do processo administrativo em análise, e tem natureza estritamente jurídica, sem imiscuir-se na conveniência e na oportunidade dos atos administrativos praticados pelo CONIMS.

O presente processo administrativo trata do Credenciamento de Pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos – consultas especializadas - Edital de Chamamento Público nº 01/2019, na forma descrita na Solicitação de Serviços de fl. 02, para atendimentos em pacientes, em neurologia pediátrica, com os motivos e justificativas ali constantes.

Contudo, no âmbito da análise do Edital do Credenciamento em voga, esta Assessoria Jurídica alertou que a justificativa dada quanto ao caráter complementar desta contratação foi a variação incerta do volume de consultas à especialidade e à finalidade do COMSUS quanto a atendimento na atenção ambulatorial secundária. Da mesma forma, por ocasião daquela análise, justificou-se que o valor da consulta foi definido em Assembleia de Prefeitos, com os considerados ali ponderados, eis que existe outro Edital de Credenciamento para atendimento por especialista com pagamento de valor de consulta em R\$50,00 (edital 03/2017).

Assim, essa contratação somente é lícita se voltada ao atendimento das justificativas do Termo de Referência , com redação dada pela 8ª alteração do seu Edital:

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 001/2019

1. PREÂMBULO

1.1. O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Resolução n.º 034/2019, o Despacho da 7ª Regional de Saúde – DVAGS, do Presidente do CONIMS, através da ATA 002/2019 de 24/04/2019 Assembleia Geral, homologou a aprovação de Valores para atendimentos Médicos Ambulatoriais, na modalidade Credenciamento, em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93, suas alterações, Lei n.º 8.080/90, Lei Estadual n.º 15.608/07, Portaria n.º 1.286/93 e Portaria n.º 1.034/10 do Ministério da Saúde e demais legislações aplicáveis, torna pública a realização de **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS**, nos termos das condições estabelecidas no presente Edital.

No seu termo de Referência, (do Edital), consta:



2. JUSTIFICATIVA

2.1. Considerando aditivo de prazo e valor do Convênio COMSUS – SESA/PR o qual busca manter e ampliar os serviços de atendimento na Rede de Atenção à Saúde, incluindo atendimentos a crianças de até 2 (dois) anos de idade com ênfase no controle e cura da sífilis congênita, intensificando e mantendo o acompanhamento de gestantes intuindo diminuir os casos da doença, conforme protocolo, plano de cuidados clínico e Serviço de Apoio à Diagnose e Terapia; considerando o aumento da demanda originada dos municípios consorciados; considerando ainda que o volume de consultas/atendimentos sofre uma variável, pois depende do número de gestantes e de nascidos vivos, bem como da morbidade da população nas linhas de atenção e da necessidade de atendimento em Redes de Atenção, faz-se necessário a abertura deste credenciamento para prestação de serviços médicos em consultas especializadas em caráter complementar à estrutura permanente do CONIMS.

Superados tais pontos, quanto à legalidade da contratação via inexigibilidade, a contratação direta é excepcional, na forma da Lei nº 8.666/93, conforme consagrado no art. 25 da lei 8.666/93:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: (grifos nossos).

A doutrina pátria também trata dos casos em que a lei autoriza a inexigibilidade da licitação, vejamos o posicionamento José Maria Pinheiro Madeira e Cleyson de Moraes Mello:

“A licitação está sujeita a outros fatores que não exclusivamente a vontade estatal. O contrato administrativo caracteriza uma vontade correspondente da Administração Pública e do Setor Privado. A partir do ato convocatório a Administração pública sai de ação e espera de receber opções da iniciativa privada, para que possa, deste modo, escolher a alternativa que melhor atenda ao interesse público.

A licitação é inviável quando:

- não há correspondência entre o interesse público e o interesse privado;
- não há mais de uma alternativa que atenda o objeto contratual pretendido pela Administração;
- *houver contratação por todos, uma das formas de pré-qualificação. (Madeira, José Maria Pinheiro – Lei n. 8.666/93/José Maria Pinheiro Madeira, Cleyson de Moraes Mello. – Rio de Janeiro: Freitas Bastos, 214, pg.551)”. (grifos nossos)*

Consoante demonstrado na doutrina acima nota-se que é perfeitamente cabível no processo em análise a inexigibilidade de licitação, pois o credenciamento é sua hipótese autorizadora, frente à inviabilidade de competição para a contratação de todos os interessados que preencham as condições do chamamento:

Cabe ao Setor consulente verificar se no Edital de credenciamento consta a especialidade para o qual o interessado almeja se credenciar. Ressalta-se, contudo, que o profissional indicado **NÃO POSSUI ESPECIALIDADE REGISTRADA JUNTO AO CRM/PR** como NEUROLOGISTA, mas apenas como

PEDIATRA, tendo, contudo, certificado de especialização em neurologia pediátrica, o que lhe habilita a realizar as consultas, conforme versão mais recente do Edital¹, senão vejamos:

1. OBJETO

1.1. O presente processo tem por objeto o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS, conforme tabela abaixo:

GRUPO A - CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	
VALOR: R\$ 80,00/CONSULTA	
CBO	DESCRIÇÃO DA ESPECIALIDADE
225120	CARDIOLOGIA/ CARDIOPEDIATRIA
225203	CIRURGIA VASCULAR
225135	DERMATOLOGIA/HANSENÍASE
225155	ENDOCRINOLOGIA/ENDOCRINOPEDIATRIA
225180	GERIATRIA
225185	HEMATOLOGIA
225103	INFECTOLOGIA
225112	NEUROLOGIA/ NEUROPEDIATRIA
225250	OBSTETRICIA
225270	ORTOPEDIA
225124	PEDIATRIA
225133	PSIQUIATRIA

GRUPO B - CONSULTA MÉDICA COM ESPECIALIZAÇÃO	
VALOR: R\$ 80,00/CONSULTA	
DESCRIÇÃO DA ESPECIALIZAÇÃO	
CARDIOLOGIA	
CARDIOLOGIA PEDIÁTRICA	
DERMATOLOGIA/HANSENÍASE	
ENDOCRINOLOGIA	
ENDOCRINOLOGIA PEDIÁTRICA	
GERIATRIA	
HEMATOLOGIA	
INFECTOLOGIA	
NEUROLOGIA	
NEUROLOGIA PEDIÁTRICA	
OBSTETRICIA	
ORTOPEDIA PEDIÁTRICA	
PEDIATRIA	
PSIQUIATRIA	

Sendo assim, embora apto a realizar as consultas em neuropediatria, o profissional indicado não poderá se intitular, nem se apresentar como especialista em neurologia (evitando usar carimbos ou qualquer autodeclaração nesse sentido), dada a sua situação cadastral junto ao Conselho de Classe (doc. anexo)

V – CONCLUSÃO

Diante do exposto, s.m.j., com base nas razões de fato e de direito narradas, é como esse parecerista se manifesta.

Pato Branco, 15 de dezembro de 2021.


Maria Cecília Soares Vannucchi
OAB/PR 35.313

¹ http://www.conims.com.br/arquivo_usu/documentoanexo/conims-20210728-085953.pdf. Acesso em 15/12/2021, às 09:47.

Pessoa Física Profissional ✕

Nome:



CRM: 27398

Nome: LARISSA LACHI TALAMINI

Data de Inscrição: 11/02/2010 **Situação:** Ativo

Sexo: Feminino **Tipo de Inscrição:** Principal

Cidade: Pato Branco

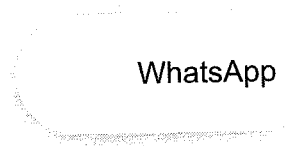
Especialidade	Área de Atuação	RQE
PEDIATRIA		27111

Sexo:

Foram encontrados 1 resultados

Nome	Situação	CRM
LARISSA LACHI TALAMINI	Ativo	27398

Pessoa Jurídica





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS
RUA AFONSO PENA Nº 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.
PATO BRANCO – PARANÁ

PARECER JURÍDICO FINAL nº 465/2021
PROCESSO 189/2021 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 109/2021

I - EMENTA

Direito administrativo. Contratação. Inexigibilidade de Licitação. Credenciamento de Pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos – consultas especializadas - Edital de Chamamento Público nº 01/2019.

II – DOS FATOS

Trata o presente de consulta elaborada pelo Setor de licitações, que requer a elaboração de parecer jurídico relativo à regularidade do processo de inexigibilidade de licitação, visando à contratação de CLÍNICA INTEGRADA DE PEDIATRIA E FONOAUDIOLOGIA LTDA, para atendimentos em pacientes, nas diversas situações (consulta médica especializada em neurologia pediátrica) na forma descrita na Solicitação de Serviços de fl. 02.

III- RELATÓRIO

Versam os presentes autos sobre a inexigibilidade de licitação nº109/2021, cujo objeto é o Credenciamento de Pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos – consultas especializadas - Edital de Chamamento Público nº 01/2019.

Constam desse processo administrativo, dentre outros, os seguintes documentos:

- 01) Solicitação de contratação de materiais e serviços – fls. 02
- 02) Parecer Contábil – fl. 03
- 03) Autorização para abertura de processo administrativo de licitação – fls. 04
- 04) Ato de Consórcio – fls. 05
- 05) Requerimento do Prestador – fls. 06/41
- 06) Justificativa de Inexigibilidade nº 109/2021 – fls. 42/50
- 07) Ata de Reunião de Abertura e Julgamento de Processo Licitatório – fl. 51

É o relatório.

IV – DO PARECER

O presente parecer visará ao exame da conformidade dos atos praticados com a lei (Lei 8.666/93) e o edital de credenciamento.

Dessa forma, concluindo-se pela homologação da presente inexigibilidade, esse parecer restringir-se-á tão somente ao plano da legalidade, cabendo à autoridade competente deliberar acerca da




conveniência e oportunidade da homologação, os pontos levantados no Parecer Inicial e permanecendo o alerta de que a presente contratação deve ter cunho complementar, com valores compatíveis ao do SUS.

No mérito, houve a escolha pela inexigibilidade de licitação, sendo usado o credenciamento, obedecendo assim, nesse ponto, os aspectos da legalidade.

V – CONCLUSÃO

Diante do exposto, com base nas razões de fato e de direito narradas, é como essa parecerista se manifesta.

Pato Branco, 15 de dezembro de 2021.


Maria Cecília Soares Vannucchi
OAB/PR 35.313

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº
109/2021

Fundamentado no art. 25 da Lei de Licitações nº 8666/93,
RATIFICO a Inexigibilidade Nº 109/2021, para a
CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA
DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS
EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS, destinado ao
atendimento aos usuários oriundos dos Municípios
consorciados ao CONIMS.
Valor Global: 30.720,00
Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00 Fonte: 076
Data: 16/12/2021

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:3904202B

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 17/12/2021. Edição 2413
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

0000608

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO
LICITATÓRIO - PROCESSO 189/2021

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a)	Nr. Processo:	189/2021		
b)	Nr. Licitação:	109/2021 - IL		
c)	Modalidade:	Inexigibilidade de licitação		
d)	Data de Homologação:	16/12/2021		
e)	Objeto de Licitação:	CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS, destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos Municípios consorciados ao CONIMS.		
f)	Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:			
	Un	Quantidade	VL Unitário	Total dos Itens
CLINICA INTEGRADA DE PEDIATRIA E				
I - 301010072 - CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA - PEDIATRIA	UND	12,000	2.560,0000	R\$ 30.720,00
Total fornecedor:				R\$ 30.720,00
Total geral:				R\$ 30.720,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador: E78CAC68

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 17/12/2021. Edição 2413
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 06.874.100/0001-86
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 246/2021
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2021 - REGISTRO DE PREÇO Nº 60/2021
 Processo Licitatório Nº 99/2021 - HOMOLOGADO EM: 14/12/2021
 VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES (de 15/12/2021 à 14/12/2022).

DETORETA: ENZOTEC COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA
 LOTA-ME - CNPJ: 37.125.103/0001-82

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais de Informática, visando atender a demanda de todos os Departamentos da Prefeitura Municipal, conforme quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital, relativos aos(à) Item(s) descrito(s) abaixo do Pregão Eletrônico nº 75/2021, nos termos das condições previstas no respectivo Edital e seus anexos, que fazem parte do presente instrumento, independentemente de transcrição;

1. O valor total da Ata de Registro de Preços é de R\$ 1.490,00 (Um Mil e Quatrocentos e Noventa Reais).

2. As quantidades descritas acima são estimadas, podendo haver variações, conforme a demanda da Administração Municipal durante o período de vigência do Registro de Preços, respeitadas as limites de art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 0.646/1993.

3. A ausência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

4. Os pagamentos decorrentes de contratos e/ou prestações de serviços licitados deverão ser pagos por conta de seguinte dotação orçamentária nº 02.00 - Departamento de Administração e planejamento; 03.01 - Divisão de Administração e planejamento; 04.1200003005 - Atividades Operacionais de administração e planejamento; 3.3.90.30 - Material de consumo; Despesa: 995.99.00 - Departamento de Educação, cultura e esporte; 09.01 - Divisão de Ensino; 1236100102.029 - Atividades Operacionais de Ensino fundamental 5ª a 8ª séries e outros; 3.3.90.30 - Material de consumo; Despesa: 1036.07.00 - Departamento de Saúde; 07.01 - Fundo Municipal de Saúde; 1030100072.015 - Atividades Operacionais do Fundo Municipal de Saúde; 3.3.90.30 - Material de Consumo; Despesa: 1005.

Bom Sucesso do Sul, 16 de Dezembro de 2021.

NILSON ANTONIO FERREIRANI
 Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 06.874.100/0001-86
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 248/2021
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2021 - REGISTRO DE PREÇO Nº 60/2021
 Processo Licitatório Nº 99/2021 - HOMOLOGADO EM: 14/12/2021
 VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES (de 15/12/2021 à 14/12/2022).

DETORETA: BUDETECH INFORMATICA E SISTEMA DE SEGURANCA LTDA - ME - CNPJ: 25.027.041/0001-65

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais de Informática, visando atender a demanda de todos os Departamentos da Prefeitura Municipal, conforme quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital, relativos aos(à) Item(s) descrito(s) abaixo do Pregão Eletrônico nº 75/2021, nos termos das condições previstas no respectivo Edital e seus anexos, que fazem parte do presente instrumento, independentemente de transcrição;

1. O valor total da Ata de Registro de Preços é de R\$ 1.490,00 (Um Mil e Quatrocentos e Noventa Reais).

2. As quantidades descritas acima são estimadas, podendo haver variações, conforme a demanda da Administração Municipal durante o período de vigência do Registro de Preços, respeitadas as limites de art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 0.646/1993.

3. A ausência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

4. Os pagamentos decorrentes de contratos e/ou prestações de serviços licitados deverão ser pagos por conta de seguinte dotação orçamentária nº 02.00 - Departamento de Administração e planejamento; 03.01 - Divisão de Administração e planejamento; 04.1200003005 - Atividades Operacionais de administração e planejamento; 3.3.90.30 - Material de consumo; Despesa: 995.99.00 - Departamento de Educação, cultura e esporte; 09.01 - Divisão de Ensino; 1236100102.029 - Atividades Operacionais de Ensino fundamental 5ª a 8ª séries e outros; 3.3.90.30 - Material de consumo; Despesa: 1036.07.00 - Departamento de Saúde; 07.01 - Fundo Municipal de Saúde; 1030100072.015 - Atividades Operacionais do Fundo Municipal de Saúde; 3.3.90.30 - Material de Consumo; Despesa: 1005.

Bom Sucesso do Sul, 16 de Dezembro de 2021.

NILSON ANTONIO FERREIRANI
 Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 06.874.100/0001-86
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 250/2021
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2021 - REGISTRO DE PREÇO Nº 60/2021
 Processo Licitatório Nº 99/2021 - HOMOLOGADO EM: 14/12/2021
 VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES (de 15/12/2021 à 14/12/2022).

DETORETA: SIGMO COMERCIO E SERVIÇOS EMPRESARIAIS EIRELI - ME - CNPJ: 05.807.473/0001-08

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais de Informática, visando atender a demanda de todos os Departamentos da Prefeitura Municipal, conforme quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital, relativos aos(à) Item(s) descrito(s) abaixo do Pregão Eletrônico nº 75/2021, nos termos das condições previstas no respectivo Edital e seus anexos, que fazem parte do presente instrumento, independentemente de transcrição;

1. O valor total da Ata de Registro de Preços é de R\$ 6.000,00 (Seis Mil e Quarenta Reais).

2. As quantidades descritas acima são estimadas, podendo haver variações, conforme a demanda da Administração Municipal durante o período de vigência do Registro de Preços, respeitadas as limites de art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 0.646/1993.

3. A ausência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

4. Os pagamentos decorrentes de contratos e/ou prestações de serviços licitados deverão ser pagos por conta de seguinte dotação orçamentária nº 02.00 - Departamento de Administração e planejamento; 03.01 - Divisão de Administração e planejamento; 04.1200003005 - Atividades Operacionais de administração e planejamento; 3.3.90.30 - Material de consumo; Despesa: 995.99.00 - Departamento de Educação, cultura e esporte; 09.01 - Divisão de Ensino; 1236100102.029 - Atividades Operacionais de Ensino fundamental 5ª a 8ª séries e outros; 3.3.90.30 - Material de consumo; Despesa: 1036.07.00 - Departamento de Saúde; 07.01 - Fundo Municipal de Saúde; 1030100072.015 - Atividades Operacionais do Fundo Municipal de Saúde; 3.3.90.30 - Material de Consumo; Despesa: 1005.

Bom Sucesso do Sul, 16 de Dezembro de 2021.

NILSON ANTONIO FERREIRANI
 Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 06.874.100/0001-86
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 252/2021
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2021 - REGISTRO DE PREÇO Nº 60/2021
 Processo Licitatório Nº 99/2021 - HOMOLOGADO EM: 14/12/2021
 VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES (de 15/12/2021 à 14/12/2022).

DETORETA: LUCIEL COMETTI - ME - CNPJ: 03.705.686/0001-00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais de Informática, visando atender a demanda de todos os Departamentos da Prefeitura Municipal, conforme quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital, relativos aos(à) Item(s) descrito(s) abaixo do Pregão Eletrônico nº 75/2021, nos termos das condições previstas no respectivo Edital e seus anexos, que fazem parte do presente instrumento, independentemente de transcrição;

1. O valor total da Ata de Registro de Preços é de R\$ 1.490,00 (Um Mil e Quatrocentos e Noventa Reais).

2. As quantidades descritas acima são estimadas, podendo haver variações, conforme a demanda da Administração Municipal durante o período de vigência do Registro de Preços, respeitadas as limites de art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 0.646/1993.

3. A ausência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

4. Os pagamentos decorrentes de contratos e/ou prestações de serviços licitados deverão ser pagos por conta de seguinte dotação orçamentária nº 02.00 - Departamento de Administração e planejamento; 03.01 - Divisão de Administração e planejamento; 04.1200003005 - Atividades Operacionais de administração e planejamento; 3.3.90.30 - Material de consumo; Despesa: 995.99.00 - Departamento de Educação, cultura e esporte; 09.01 - Divisão de Ensino; 1236100102.029 - Atividades Operacionais de Ensino fundamental 5ª a 8ª séries e outros; 3.3.90.30 - Material de consumo; Despesa: 1036.07.00 - Departamento de Saúde; 07.01 - Fundo Municipal de Saúde; 1030100072.015 - Atividades Operacionais do Fundo Municipal de Saúde; 3.3.90.30 - Material de Consumo; Despesa: 1005.

Bom Sucesso do Sul, 16 de Dezembro de 2021.

NILSON ANTONIO FERREIRANI
 Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
EXTRATO ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 445 e 446/2021.
PREGÃO ELETRÔNICO NÚMERO 107/2021, PROCESSO Nº 232/2021. OBJETO: Implantação de Registro de Preços para futura e fracionada aquisição de tiras e auto lancetas reagentes, para dosagem de glicemia com sangue capilar, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses. CONDIÇÕES DE ENTREGA E PRAZOS: A aquisição dos produtos, objeto da presente licitação, será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada por meio da Nota de Empenho, emitida pelo Município. A empresa contratada deverá efetuar a entrega do objeto solicitado, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho. Demais condições conforme Atas. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente à entrega do produto solicitado, mediante emissão do Termo Circunstanciado de Recebimento Definitivo. Demais condições conforme Atas. DOTACÃO ORÇAMENTARIA: Diversas conforme Atas. GESTOR: Secretária Municipal de Saúde, **Lilham Cristina Brandalise. FISCAL: **Zeliane Camargo Lovat**, farmacêutica, lotada na Secretaria de Saúde. Ata de Registro de Preços nº 445/2021. Partes: Município de Pato Branco e **Asstra Científica Eireli**, com o valor total de R\$ 34.000,00. Ata de Registro de Preços nº 446/2021. Partes: Município de Pato Branco e **Soma/PR Comércio de Produtos Hospitalares Ltda**, com o valor total de R\$ 79.000,00. Pato Branco, 08 de Dezembro de 2021. Robson Cantu - Prefeito.**

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 06.874.100/0001-86
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 251/2021
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2021 - REGISTRO DE PREÇO Nº 60/2021
 Processo Licitatório Nº 99/2021 - HOMOLOGADO EM: 14/12/2021
 VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES (de 15/12/2021 à 14/12/2022).

DETORETA: CLBER NASCIMENTO DA ROSA - EPP - CNPJ: 11.142.525/0001-88

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais de Informática, visando atender a demanda de todos os Departamentos da Prefeitura Municipal, conforme quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital, relativos aos(à) Item(s) descrito(s) abaixo do Pregão Eletrônico nº 75/2021, nos termos das condições previstas no respectivo Edital e seus anexos, que fazem parte do presente instrumento, independentemente de transcrição;

1. O valor total da Ata de Registro de Preços é de R\$ 1.490,00 (Um Mil e Quatrocentos e Noventa Reais).

2. As quantidades descritas acima são estimadas, podendo haver variações, conforme a demanda da Administração Municipal durante o período de vigência do Registro de Preços, respeitadas as limites de art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 0.646/1993.

3. A ausência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

4. Os pagamentos decorrentes de contratos e/ou prestações de serviços licitados deverão ser pagos por conta de seguinte dotação orçamentária nº 02.00 - Departamento de Administração e planejamento; 03.01 - Divisão de Administração e planejamento; 04.1200003005 - Atividades Operacionais de administração e planejamento; 3.3.90.30 - Material de consumo; Despesa: 995.99.00 - Departamento de Educação, cultura e esporte; 09.01 - Divisão de Ensino; 1236100102.029 - Atividades Operacionais de Ensino fundamental 5ª a 8ª séries e outros; 3.3.90.30 - Material de consumo; Despesa: 1036.07.00 - Departamento de Saúde; 07.01 - Fundo Municipal de Saúde; 1030100072.015 - Atividades Operacionais do Fundo Municipal de Saúde; 3.3.90.30 - Material de Consumo; Despesa: 1005.

Bom Sucesso do Sul, 16 de Dezembro de 2021.

NILSON ANTONIO FERREIRANI
 Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 06.874.100/0001-86
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 252/2021
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2021 - REGISTRO DE PREÇO Nº 60/2021
 Processo Licitatório Nº 99/2021 - HOMOLOGADO EM: 14/12/2021
 VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES (de 15/12/2021 à 14/12/2022).

DETORETA: LUCIEL COMETTI - ME - CNPJ: 03.705.686/0001-00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais de Informática, visando atender a demanda de todos os Departamentos da Prefeitura Municipal, conforme quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital, relativos aos(à) Item(s) descrito(s) abaixo do Pregão Eletrônico nº 75/2021, nos termos das condições previstas no respectivo Edital e seus anexos, que fazem parte do presente instrumento, independentemente de transcrição;

1. O valor total da Ata de Registro de Preços é de R\$ 1.490,00 (Um Mil e Quatrocentos e Noventa Reais).

2. As quantidades descritas acima são estimadas, podendo haver variações, conforme a demanda da Administração Municipal durante o período de vigência do Registro de Preços, respeitadas as limites de art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 0.646/1993.

3. A ausência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

4. Os pagamentos decorrentes de contratos e/ou prestações de serviços licitados deverão ser pagos por conta de seguinte dotação orçamentária nº 02.00 - Departamento de Administração e planejamento; 03.01 - Divisão de Administração e planejamento; 04.1200003005 - Atividades Operacionais de administração e planejamento; 3.3.90.30 - Material de consumo; Despesa: 995.99.00 - Departamento de Educação, cultura e esporte; 09.01 - Divisão de Ensino; 1236100102.029 - Atividades Operacionais de Ensino fundamental 5ª a 8ª séries e outros; 3.3.90.30 - Material de consumo; Despesa: 1036.07.00 - Departamento de Saúde; 07.01 - Fundo Municipal de Saúde; 1030100072.015 - Atividades Operacionais do Fundo Municipal de Saúde; 3.3.90.30 - Material de Consumo; Despesa: 1005.

Bom Sucesso do Sul, 16 de Dezembro de 2021.

NILSON ANTONIO FERREIRANI
 Prefeito Municipal

PREFEITURA DE VITORINO
CONTRATO Nº 22/2021
NONO TERMO ADITIVO

Que fazem entre si, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ nº 16.885.463/0001-00, com sede e foro à Rua Barão de Capemanga, 134, em Vitorino, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **MARCIANO VOTTRI**, brasileiro, agrônomo, portador do CPF nº 05061967998 RG nº 9116308/PB, doravante denominado de CONTRATANTE, e de outro, a empresa **MARFER COMERCIO DE COMBUSTIVÉIS LTDA**, inscrita à Rua Av. BRASIL ARGENTINA, S/N, *****, Bairro Centro, Vitorino, inscrita no CNPJ sob nº 10688757000173, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente mediante as seguintes cláusulas e condições, que ficam em conformidade com a portaria 002/2021ADM, parecer jurídico e protocolos 335, 2611, 3146, 3672, 3655, 4352, 4738, 4883, 5553/2021.

Cláusula Primeira: Do Valor - Fica suprimido o valor de global R\$ 3.226,88, passando os valores unitários para:

I - do item 01, mantido \$5,00;
 II - do item 02, de R\$ 5,69 para R\$ 5,53;
 III - do item 03, mantido \$10,00;
 IV - do item 04, mantido \$5,26.

Cláusula Segunda: Permanecer em pleno vigor todas as demais disposições contratuais que não conflitem com o presente aditório.

E assim, por estarem juntos e contratados, obrigando-se a bem e fielmente cumprirem integralmente o contrato de prestação de serviços, por si e por seus sucessores, firmam o presente aditório em duas vias de igual teor e forma.

Vitorino, em 16/12/2021

MARCIANO VOTTRI
 Prefeito Municipal/Contratante

MARCOS ANTONIO KOGHOFFER
 CONTRATADA
 MARFER COMERCIO DE COMBUSTIVÉIS LTDA

MUNICÍPIO DE MARIPÓLIS
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2021.
PROCESSO Nº 806/2021. Em conformidade ao resultado de classificação, apresentado pelo Proponente e, estando o procedimento licitatório de acordo com as disposições contidas no Lei nº 10.520/2002, subsidiariamente na Lei nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 006/2019, Decreto Municipal nº 387/2020, HOMOLOGO a Edital eletrônico, que tem por objeto a aquisição de câmeras para auditoria, à empresa **MARFER COMERCIO DE COMBUSTIVÉIS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 10.688.757/0001-73, inscrita estadual nº 254685280, com o valor total de R\$ 4.000,02 (Quatro mil reais e dois centavos). E determino que sejam elaboradas as documentações necessárias de acordo com os termos legais. Maripólis, 16 de Dezembro de 2021, **Mário Eduardo Lopes Pauler - Prefeito Municipal.**

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INDETERMINAÇÃO Nº 10/2021
 Fundamentado no art. 23 de Lei de Licitação nº 866/93, RATICADO e INVIGILADO nº 10/2021, para a CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS, destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos Municípios consorciados no Valor Global: R\$ 307.200,00

Data: 02/01/10.302.002/2002.3.3.90.36/00. Fonte: 076
 Data: 15/12/2021

PAULO HORN
 Presidente

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR.
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO, FORMA PRESENCIAL EDITAL Nº 103/2021
 O Município de Chopinzinho-PR torna público que fará realizar, às 09:00 (nove) horas do dia 21 de janeiro de 2022, no Salão de Licitações da Prefeitura, Rua Miguel Procópio Kurler, nº 3.811, em Chopinzinho, Paraná, Brasil, PREGÃO PRESENCIAL - Edital nº 103/2021, para Permissão de USO, A TÍTULO ONEROSO, do bem público, sendo passível de administração de uso de bens móveis para o Município de Chopinzinho, PR, para o fornecimento de serviços médicos em consultas especializadas. Juízo: Juízo de Direito de Chopinzinho, Paraná, Brasil, nº 103/2021. O Edital poderá ser examinado e retirado no endereço acima indicado no horário comercial e também no endereço eletrônico: www.chopinziho.pr.gov.br. Informações detalhadas (046) 3243-8614.

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 003/2021 - PMM

OBJETO: Seleção de propostas visando a alienação de bens públicos situados no Parque Industrial Angelo Netto localizado nas margens da rodovia PR 459 para fins de implantação de empresas, amparado pela Lei Municipal n.º 2042/2018 em conformidade com o Termo de Referência, anexo I do presente edital.

PREGÃO MÍNIMO E ESPECIFICAÇÕES: Conforme edital.

DATA DE ABERTURA: 08 de Fevereiro de 2022, às 09h30min.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: 18 de janeiro de 2022 às 08h00min.

FIM DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: 07 de fevereiro de 2022 às 17h00min.

LOCAL: Sede administrativa da Prefeitura Municipal, setor de Licitações, situada a Praça Francisco Assis Reis, 1060.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O presente edital está à disposição no Departamento de Licitação e através do endereço eletrônico www.mangueirainga.pr.gov.br

Maior informações pelo fone (046) 3243-1122.
 Mangueirainga, 16 de Dezembro de 2021.

PÚBLICO-SE
Dorli Netto
 Presidente da Comissão de Licitação

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDA
 DECRETO Nº 031/2021

STABULA: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação e Por Excesso de Arredaçõe no Orçamento de 2021 do Município de Clevelândia, Estado do Paraná, no valor de R\$ 1.208.019,17 (Um milhão, duzentos e oito mil e dezesseis reais e dezesseis centavos).

A Prefeitura Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 2.738 de 25 de novembro de 2020.

DECRETO

Art. 1º - Fica o Crédito Adicional Suplementar por Anulação e Por Excesso de Arredaçõe no Orçamento de 2021 do Município de Clevelândia, Estado do Paraná, no valor de R\$ 1.208.019,17 (Um milhão, duzentos e oito mil e dezesseis reais e dezesseis centavos), para atender despesas em seguinte ordem e Dotações Orçamentárias:

Item	Descrição	Valor
02.01 - Gabinete do Prefeito	041226602.2.002000 - Manutenção do Gabinete do Prefeito	30.000,00
3.1.90.11 - 000 - Obrigações Patrimoniais		6.000,00
01 - Secretária Municipal de Administração Geral	03.01 - Administração S.M.A.C.	30.000,00
02 - Governador Municipal	04.1220005.2.004000 - Manutenção das atividades Administrativas	200.000,00
3.1.90.11 - 000 - Obrigações Patrimoniais		20.000,00
3.1.90.13 - 000 - Obrigações Patrimoniais		4.000,00
04 - Secretária Municipal de Agricultura	04.1220005.2.004000 - Manutenção das atividades Administrativas	200.000,00
04.01 - Administrador S.M.A.	2060909010.2.007000 - Manutenção das Atividades Agropecuária	39.000,00
3.1.90.11 - 000 - Obrigações Patrimoniais		21.000,00
05 - Secretária Municipal de Saúde e Saneamento	05.02 - Fundo Municipal de Saúde	270.000,00
103010015.0101000 - Atenção Básica		290.000,00
3.3.90.30 - 000 - Material de Consumo		270.000,00
05 - Secretária Municipal de Saúde e Saneamento	05.02 - Fundo Municipal de Saúde	290.000,00
103010015.0101000 - Atenção Básica		290.000,00
3.3.90.30 - 000 - Material de Consumo		290.000,00
06 - Secretária Municipal de Assistência Social	06.03 - Fundo Municipal de Assistência Social	100.000,00
103010015.0101000 - Atenção Básica		30.000,00
06.01 - Administrador S.M.A.S.	082440018.2.017000 - Manutenção da Unidade de Assistência Social	40.000,00
3.1.90.11 - 000 - Obrigações Patrimoniais		5.000,00
06.02 - Fundo Municipal de Assistência Social	082440019.018000 - Manutenção Programas assistência Criança e Adolescente	5.000,00
06.03 - Fundo Municipal de Assistência Social	082440019.018000 - Manutenção Programas assistência Criança e Adolescente	5.000,00
3.3.90.11 - 000 - Contribuições		128.019,17
10 - Secretária Municipal do Meio Ambiente e Recursos Hídricos	10.01 - Administração S.M.A.R.	10.000,00
103010015.0101000 - Atenção Básica		10.000,00
3.1.90.11 - 000 - Obrigações Patrimoniais		15.000,00
3.3.90.39 - 000 - Material de Consumo		135.000,00
3.1.90.11 - 000 - Contribuições		15.000,00
3.3.90.39 - 000 - Material de Consumo		135.000,00
3.1.90.11 - 000 - Contribuições		15.000,00
3.3.90.39 - 000 - Material de Consumo		135.000,00
3.1.90.11 - 000 - Contribuições		15.000,00
3.3.90.39 - 000 - Material de Consumo		135.000,00

Art. 2º - Para o cancelamento do crédito Adicional Suplementar previsto no Art. Anterior, serão utilizadas recursos de anulação abaixo descritos:

1.1.18.011.01.21.1 - 511 - Taxa Pés Prestação de serviços	10.000,00
1.1.18.011.01.21.1 - 19.844 - Incentivo Trib. Causado Serv. Assistência Básica P.1255	306.000,00
Anulação	316.000,00
08 - Secretária Municipal de Obras e Viaçõe	08.01 - Administração S.M.O.V.
3.3.90.30 - 000 - Material de Consumo	276200014.1.003000 - Pavimentação
115.000,00	
4.9.90.51 - 000 - Instalações	267820014.1.002000 - Pavimentação Polifunçõe
115.000,00	
4.9.90.51 - 000 - Instalações	267820014.1.005000 - Pavimentação Polifunçõe
80.000,00	
3.3.90.39 - 000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	3.3.90.39 - 000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
748.019,17	
4.9.90.51 - 000 - Instalações	
1.208.019,17	

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.
 Gêraldo da Prefeitura de Clevelândia - Estado do Paraná, 16 de dezembro de 2021.

RAFAELA MARTINS LOST
 PREFEITA MUNICIPAL

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
 O(a) Preposto(a) do Item, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, reconhece que foi beneficiado(a) pelo resultado de licitação em virtude de sua proposta, e declara que a contratação decorrerá de licitação, conforme o presente Edital e suas condições, e que a contratação decorrerá de licitação, conforme o presente Edital e suas condições, e que a contratação decorrerá de licitação, conforme o presente Edital e suas condições.

1) Fornecedor(es) e Resumo de Itens Vencedor(es). Quantidade, V. Unitário Total dos Itens

CLÍNICA INTEGRADA DE PEDIATRIA E	UNID	12,000	250,000,00	R\$ 3.000,00
SANITIZANTE CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA- PEDIATRIA	UNID	12,000	50,000,00	R\$ 600,00
Total				R\$ 3.600,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s)

Quantidade em Empenho	Valor em Empenho
02.01.10.302.002/2002.3.3.90.36/00	
Total	R\$ 3.600,00

PAULO HORN
 Presidente

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR.
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO, FORMA PRESENCIAL EDITAL Nº 103/2021
 O Município de Chopinzinho-PR torna público que fará realizar, às 09:00 (nove) horas do dia 21 de janeiro de 2022, no Salão de Licitações da Prefeitura, Rua Miguel Procópio Kurler, nº 3.811, em Chopinzinho, Paraná, Brasil, PREGÃO PRESENCIAL - Edital nº 103/2021, para Permissão de USO, A TÍTULO ONEROSO, do bem público, sendo passível de administração de uso de bens móveis para o Município de Chopinzinho, PR, para o fornecimento de serviços médicos em consultas especializadas. Juízo: Juízo de Direito de Chopinzinho, Paraná, Brasil, nº 103/2021. O Edital poderá ser examinado e retirado no endereço acima indicado no horário comercial e também no endereço eletrônico: www.chopinziho.pr.gov.br. Informações detalhadas (046) 3243-8614.



Licitações

Onde Estou : Início > Licitações

ANO:	2021	2020	2019	2018	2017	2016	2015	2014	2013			
MÊS:	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
Modalidade:	Inexigibilidades											

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 109/2021

16/12/2021

CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS, destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos Municípios consorciados ao CONIMS.

↓ Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

↓ Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 107/2021

09/12/2021

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

↓ Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

↓ Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 105/2021

09/12/2021

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

↓ Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

↓ Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 106/2021

07/12/2021

CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA CIDADE DE CURITIBA E REGIÃO METROPOLITANA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE PARA ATENDER PACIENTES E SEUS ACOMPANHANTES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS, em conformidade com as condições estabelecidas no edital e Termo de Referência.

↓ Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

↓ Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 104/2021

07/12/2021

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS, COM COLETA DO MATERIAL A SER ANALISADO, ANÁLISE DO MATERIAL COLETADO COM RESULTADOS E FORNECIMENTO DE LAUDO DO EXAME E ENTREGA DOS RESULTADOS DIRETAMENTE AO PACIENTE/RESPONSÁVEL, destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

↓ Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

↓ Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 103/2021

02/12/2021

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

↓ Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

↓ Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 102/2021

26/11/2021

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

↓ Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

↓ Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 101/2021

28/10/2021

O presente processo tem por objeto o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

↓ Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

↓ Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

↓ Anexo 3 - ÍNTEGRA DO PROCESSO - VOLUME ÚNICO

anterior 1 2 3 4 5 ... 9 10 próxima »

Página 1 de 10

Voltar

Home
Institucional
Quem Somos
Municípios
Região de
Abrangência
Responsáveis
Endereços Oficiais
Contatos
Recomendação MPPR
Atos Legais
Documentos
Institucionais
Leis de Ratificação

Concurso | Seleção | PSS
Contas Públicas
Orçamento
Contrato de Rateio
e Aditivos
Relatórios Lei
Responsabilidade
Fiscal
Demonstrações
Contábeis
Convênios
Recebidos
Convênios
Repassados
Certidões do CONIMS

📍 Rua Afonso Pena nº 1902 | Anchieta, Pato Branco - PR | 85.501-530
✉ conims@conims.com.br
☎ (46) 3313-3550
Ambulatório: Segunda à Sexta das 07:00 às 11:30 e 13:00 às 16:30 ; Administrativo: Segunda à Sexta das 07:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00.

Editais e Atas dos
Conselhos
Resoluções
Processos Adm.
Disciplinares
Eliminação de
Documentos
Licitações
Contato
Fale Conosco
Ouvidoria

Acesso Restrito
IDS Saúde
Passagens e Diárias
Agenda de
Reuniões
RELATÓRIO
COMPRAS
Portal dos Empregados
Acessos dos Municípios
Área Técnica |
Redes e Programas
TFD
Acesso Serviços de
TFD (NOVO)
Área do
Faturamento do
Município
Compras - Preços
Registrados
Área do Prestador
Serviço de Informação ao
Cidadão
SIC Físico
e-SIC
Perguntas
Frequentes

Última atualização: 16/12/2021 16:53:55

**ESTADO DO PARANÁ**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 00.136.858/0001-88

Telefone: (46) 3313-3550

Endereço: RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA

CEP: 85501-530 - Pato Branco

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nr.: 109/2021000065

Processo Adm.: 189/2021

Data do Processo: 10/12/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 189/2021

b) Nr. Licitação: 109/2021 - IL

c) Modalidade: Inexigibilidade de licitação

d) Data de Homologação: 16/12/2021

e) Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS, destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos Municípios consorciados ao CONIMS.

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

CLINICA INTEGRADA DE PEDIATRIA E

1 - 301010072-CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA-PEDIATRIA

Un.	Quantidade	VI. Unitário	Total dos Itens
UND	12,000	2.560,0000	R\$ 30.720,00
Total fornecedor:			R\$ 30.720,00
Total geral:			R\$ 30.720,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

Pato Branco/PR, 16 de Dezembro de 2021

.....
PAULO HORN

Presidente

TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 109/2021

Fundamentado nos art. 25 da Lei de Licitações nº 8666/93, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 109/2021, para a CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS, destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos Municípios consorciados ao CONIMS.

Valor Global: 30.720,00

Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00 Fonte: 076

Data: 16/12/2021

PAULO HORN

Presidente



MEMORANDO INTERNO

16/12/2021.

MEMO Nº 004/Lic.

DE: SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.

PARA: SETOR DE CONTROLADORIA DE EXECUÇÃO.

ASSUNTO: PROCESSOS 189 E 192/2021 (INEXIGIBILIDADE)

Em atenção aos Pareceres Jurídicos que seguem em anexo, relativo aos Processos de Inexigibilidade 109 e 112 em nome da empresa **Clinica Integrada de Pediatria e Fonoaudiologia Ltda**, serve o presente para o setor tome as providências descritas no referido Parecer, no sentido de evitar transtornos referente a situação cadastral da profissional que irá executar os serviços conforme objeto dos processos.

MARCOS JOSE
BRANDOLI DE
LIMA:06427092979

Assinado de forma digital
por MARCOS JOSE
BRANDOLI DE
LIMA:06427092979

Assinatura
Setor de Licitações e Contratos

Recebido em 20/12/21

Washington Vasconcelos



ESTADO DO PARANÁ
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550
Endereço: RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA
CEP: 85501-530 - Pato Branco

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nr.: 109/2021

Processo Adm.: 189/2021
Data do Processo: 10/12/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) Nr. Processo: 189/2021
b) Nr. Licitação: 109/2021 - IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de licitação
d) Data de Homologação: 16/12/2021
e) Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS, destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos Municípios consorciados ao CONIMS.

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	Vi. Unitário	Total dos Itens
CLINICA INTEGRADA DE PEDIATRIA E				
1 - 301010072-CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA-PEDIATRIA	UND	12,000	2.560,0000	R\$ 30.720,00
			Total fornecedor:	R\$ 30.720,00
			Total geral:	R\$ 30.720,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

Pato Branco/PR, 16 de Dezembro de 2021

PAULO
HORN:554075529
49

Assinado de forma
digital por PAULO
HORN:55407552949

PAULO HORN

Presidente



CONIMS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

0000698

TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 109/2021

Fundamentado nos art. 25 da Lei de Licitações nº 8666/93, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 109/2021, para a CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS, destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos Municípios consorciados ao CONIMS.

Valor Global: 30.720,00

Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00 Fonte: 076

Data: 16/12/2021

PAULO Assinado de forma
HORN:554075 digital por PAULO
52949 HORN:5540755294
9

PAULO HORN
Presidente



**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 516/2021**

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Afonso Pena, n.º 1902, Bairro Anchieta, inscrita no CNPJ n.º 00.136.858/0001-88, cidade de Pato Branco, PR, neste ato representado pelo Presidente, Sr. Paulo Horn.

CONTRATADA: CLINICA INTEGRADA DE PEDIATRIA E FONOAUDIOLOGIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 34.836.048/0001-56, com sede Avenida Brasil, 450 – Sala 1305 – Centro - na cidade de Pato Branco/PR, CEP 85.501-071, neste ato representada por Larissa Lachi Talamini, portador do RG n.º 8.062.108-6 SSP-PR e CPF n.º 044.730.209-40.

Pelo presente instrumento, oriundo do Processo nº 189/2021, Inexigibilidade de Licitação nº 109/2021, devidamente justificada pelo Edital de Chamamento Público nº 001/2019 para Credenciamento de Pessoa Jurídica da Área de Saúde e em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/93, suas alterações, Lei nº 8.080/90, Lei Estadual nº 15.608/07, Portaria nº 1.286/93 e Portaria nº 1.034/10 do Ministério da Saúde e respectivas alterações, a CONTRATANTE e a CONTRATADA, neste ato representado por seus representantes legais ao final subscritos, tem entre si justo e avençado o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS, destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.
- 1.2. O serviço inerente ao objeto está discriminado no anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE PRESTAÇÃO

- 2.1. A Contratada irá atender os usuários dos Municípios Consorciados à Contratante.
- 2.2. Alinhar o modelo de atendimento de acordo com as redes de atenção à saúde da criança – Intermediária de Alto Risco; Rede de Atenção à Saúde Mental; Rede de Atenção ao Hipertenso e Diabético; Rede de Atenção à Pessoa com Deficiência.
- 2.3. Os atendimentos deverão seguir os parâmetros das linhas guias de atendimento preconizado pela Secretaria de Estado da Saúde – SESA, de forma que integrem a atenção primária, secundária e terciária, preenchendo vazios assistenciais.
- 2.4. Contratada executará os serviços no **Ambulatório CONIMS**, situado na rua Afonso Pena, nº 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR, em 01 (um) período semanal.



- 2.5. A contratada poderá executar os atendimentos na Secretaria Municipal de Saúde dos Municípios consorciados, dependendo do interesse do município, o qual deve solicitar via ofício, respeitando ao cronograma a ser estabelecido pelo Setor de Controladoria de Execuções do Consórcio.
- 2.6. Para prestação dos serviços contratados a contratada disponibilizará a profissional **Larissa Lachi Talamini**, inscrita no **CRM/PR 27.398**, para a execução dos serviços
- 2.6.1. Cabe a Contratada zelar pela compatibilidade de carga horária de outros eventuais Contratos Administrativos mantidos com entes públicos, cujo objeto seja a prestação de serviços médicos pelo profissional aqui indicado.
- 2.7. A Contratante poderá fiscalizar/avaliar a execução dos serviços contratados em qualquer tempo.
- 2.8. Para os atendimentos nas unidades da Contratante serão fornecidos os Equipamentos de Proteção Individual - EPI's, os quais deverão ser obrigatoriamente utilizados de forma correta pela Contratada, conforme preconiza a legislação de prevenção de acidentes.
- 2.8.1. Em caso de não utilização dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI's a contratada fica sujeita as penalidades legais contidas na cláusula décima e subsequentes.
- 2.8.2. Caso se verifique defeitos nos equipamentos decorrentes de má utilização ou se constate desperdícios dos materiais e/ou insumos ambulatoriais cedidos pela Contratante à Contratada, poderá a Contratante solicitar ressarcimento mediante processo administrativo a ser aberto e comunicado por escrito, cabendo a Contratada o direito ao contraditório e a ampla defesa.
- 2.9. Em caso de não atendimento por impedimento de urgência da Contratada, deverá comunicar-se com a Contratante para acordar o atendimento, garantindo a programação, sem qualquer prejuízo ou ônus à Contratante.
- 2.10. A prestação do serviço não constitui, em hipótese alguma, vínculo empregatício de qualquer espécie entre a Contratada e a Contratante.
- 2.11. Os atendimentos realizados por encaminhamento dos municípios consorciados não poderão ser referenciados para atendimento de forma particular ou solicitação de complementação de valores para procedimentos e/ou cirurgias.
- 2.12. Toda necessidade de serviços complementares e/ou procedimentos e/ou cirurgias deverão ser solicitados em guias específicas do SUS (Sistema Único de Saúde).
- 2.13. Caso a Contratada identifique que o procedimento a ser realizado no paciente não seja contemplado pelo Sistema Único de Saúde - SUS, deverá comunicar a Contratante no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, informando o tipo do procedimento, via ofício ou e-mail, para que sejam tomadas as devidas e necessárias providências para o atendimento e finalização do tratamento.



2.14. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.14.1. Somente serão aceitas guia de referência/contra referência autorizada, contendo, carimbo e rubrica do funcionário do município origem.
- 2.14.2. O tempo mínimo preconizado para cada consulta é de 15 (quinze) minutos, conforme determinação da Organização Mundial de Saúde (OMS). Porém, poderá o profissional atender em tempo menor desde que não afete a qualidade do serviço. Se houver perda de qualidade e constatado atendimento em tempo inferior ao preconizado, a Contratante poderá invocar o contido na cláusula décima, do instrumento contratual, podendo também caber a rescisão do presente instrumento.
- 2.14.3. O parâmetro utilizado para solicitação de exames está condicionado a Portaria nº1.631 de 01 de outubro de 2015.
- 2.14.4. Conforme determina o Código de Ética Médica - CFM Art. 87 § 1º. o profissional médico está obrigado a utilizar o prontuário eletrônico disponibilizado através do sistema Web do Consórcio para controle e faturamento das consultas realizadas.
- 2.14.5. O controle dos quantitativos de atendimentos realizados dentro do período é de responsabilidade única e exclusiva da Contratada, sendo que a Contratante disponibilizará o **Sistema** para processar a produção referente a competência, que ficará responsável pelo controle do saldo contratado, a qual deverá ser lançada e encaminhadas as guias de referência/contra referência, fichas de reconsulta, solicitações de exames e procedimentos e suas devidas autorizações, cabendo a Contratante apenas conferir as quantidades apresentadas no faturamento.
- 2.14.6. Através dos relatórios que podem ser emitidos pelo sistema, a contratada fica responsável pelo acompanhamento e conferência do saldo remanescente contratado.
- 2.14.7. A contratante fica eximida da responsabilidade de pagamento pelos serviços prestados acima do saldo contratado.
- 2.14.8. O sistema será disponibilizado única e exclusivamente para o atendimento aos usuários dos municípios consorciados ao CONIMS, sendo vetada a utilização que não seja para a função descrita, ficando sujeito às penalidades previstas na legislação vigente, caso comprovado desvios de utilização.

CLAUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas correrão por conta da dotação orçamentária nº 02.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 - Fonte 076.

CLÁUSULA QUARTA -VALOR

- 4.1. A Contratante pagará à Contratada os valores unitários constantes no **Anexo I** do presente instrumento.
- 4.2. Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o



0000738

valor do objeto contratado.

CLÁUSULA QUINTA – FATURAMENTO E PAGAMENTO

- 5.1.** Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no dia 25 do mês anterior e vai até o dia 24 do mês relativo à competência.
- 5.2.** Os serviços efetivamente prestados pela Contratada, corresponderá ao fechamento da produção no Sistema que estiver com lançamento concluídos no prontuário eletrônico, os quais deverão ser recepcionados no Sistema do CONIMS somente após a execução dos serviços e encaminhadas para o Setor de Controladoria de Execução periodicamente dentro do período da competência vigente respeitando o limite para entrega até o dia 25 de cada mês ou próximo dia útil.
- 5.2.1.** As entregas das Guias deverão ser protocoladas no Setor de Protocolo do CONIMS a fim de garantir que os prazos de entrega estão sendo respeitados.
- 5.2.1.1.** As Guias entregues fora do prazo da Competência somente serão processadas na fatura seguinte.
- 5.3.** constatados erros, divergências ou outra causa no fechamento do faturamento, deverá a Contratante notificar por escrito o Setor de Controladoria de Execução, para fins de análise e verificação, sendo que, depois de apurado, o valor será incluído no pagamento da fatura seguinte, ou rejeitado mediante comunicação escrita à Contratada.
- 5.4.** A iniciativa e encargo do cálculo da nota fiscal serão da Contratada, cabendo à Contratante apenas a verificação do resultado obtido.
- 5.5.** A Contratada deverá manter a regularidade fiscal, por meio das Certidões: de Regularidade do FGTS - CRF, de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, e caso constatado a ausência de emissão de alguma destas, a Contratada será notificada para regularização, caso não seja solucionado, os serviços poderão ser interrompidos, ressalvado o direito de recebimento pelos serviços já executados.
- 5.6.** No mês posterior ao fechamento da competência a Contratante irá solicitar a Contratada a emissão da nota fiscal em conformidade com o relatório disponibilizado na Área Restrita, disponível do site do CONIMS, onde cada Contratada terá um login de acesso restrito.
- 5.6.1.** A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme o relatório em mesmo teor e forma, utilizando a opção do sistema gerador de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica Municipal onde traz a opção de itens do serviço, detalhando a quantidade, o procedimento e o valor executado em conformidade com o item contratado.
- 5.6.2.** Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratante providencie as medidas saneadoras necessárias, o que não acarretará, neste caso, quaisquer ônus à



000174e

Contratada.

5.7. O pagamento ocorrerá até o 30º (trigésimo) dia do mês posterior a emissão da Nota Fiscal, o qual será através de crédito, DOC ou TED na conta corrente da Contratada, caso seja necessário no decorrer da execução do contrato a troca de Conta Bancária, a Contratada deverá solicitar através de Ofício ao Setor de Tesouraria.

5.8. Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos serviços contratados.

5.8 A Contratada, para eventuais questionamentos de erro ou divergência nos fechamentos, terá o prazo prescricional de até duas competências posteriores.

CLÁUSULA SEXTA - VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência para execução dos serviços será de 12 (doze) meses, contados a partir de **21 de dezembro de 2021**, podendo ser prorrogado mediante assinatura de Termo Aditivo entre as partes, mantidos os direitos, obrigações e responsabilidades contratuais, sendo que qualquer prorrogação deverá ser solicitada no prazo de vigência do contrato, com justificativa por escrito, nos termos do art.57§§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

CLAUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os valores contratados poderão ser reajustados, mediante prévia aprovação na Assembleia Geral deste Consórcio.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. A CONTRATANTE FICA OBRIGADA:

8.1.1 Efetuar os pagamentos na forma ajustada;

8.1.2. Fornecer e colocar à disposição da Contratada todas as informações que se fizerem necessárias à execução dos serviços contratados;

8.1.3. Comunicar imediatamente à CONTRATADA quaisquer irregularidades com o objeto contratado;

8.1.4. Fiscalizar a realização do serviço contratado.

8.2 A CONTRATADA FICA OBRIGADA:

8.2.1. Prestar os serviços na forma ajustada, atendendo às diretrizes emanadas do responsável competente da contratante, no tocante à organização e realização dos serviços em causa, cumprindo as normas e protocolos de atendimento do CONIMS, principalmente o que tange o cumprimento dos horários.

8.2.2. Atender pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo a qualidade na prestação de serviços.



- 8.2.3.** Permitir fiscaliza63o pelo CONTRATANTE, nos servi6os contratados, independente de agendamento pr6vio.
- 8.2.4.** Providenciar a imediata corre63o das diverg6ncias apontadas pela CONTRATANTE quanto 3 execu63o dos servi6os contratados.
- 8.2.5.** Atender aos encargos trabalhistas, previdenci3rios, fiscais decorrentes da execu63o do presente Contrato.
- 8.2.6.** A Contratada dever3 manter durante toda a vig6ncia contratual, compatibilidade com as obriga63es assumidas assim como todas as condi63es de habilita63o e qualifica63o, inclusive: Fundo de Garantia por Tempo de Servi6o (FGTS), Certid3o Negativa de D6bitos Trabalhistas e Certid3o de D6bitos Relativos a Cr6ditos Tribut3rios Federais e 3 D6vida Ativa da Uni3o, adimplente com encargos sociais e todas as despesas diretas e indiretas do objeto contratado demonstrando situa63o regular no cumprimento.
- 8.2.7.** Executar diretamente o contrato, n3o transferindo a terceiros, por qualquer forma, mesmo parcialmente, o Contrato, nem subcontratar quaisquer das presta63es a que est3 obrigada.
- 8.2.8.** Observar conduta adequada na utiliza63o dos materiais, equipamentos, ferramentas e utens6lios, objetivando a correta execu63o dos servi6os.
- 8.2.9.** Comunicar, com anteced6ncia at6 o dia 10 (dez) de cada m6s as impossibilidades de atendimento, salvo as motivadas por for6a maior, que ser3o justificadas, para que sejam feitas as devidas adequa63es nas agendas.
- 8.2.10.** A Contratada dever3 utilizar o software disponibilizado pelo CONIMS, para atendimento, prontu3rio, digita63o e presta63o de contas dos atendimentos realizados, registrando de forma detalhada a avalia63o cl6nica dos pacientes (incluindo medica63o prescrita e exames solicitados).
- 8.2.10.1.** O registro dos dados referidos acima, servir3 para fins de comprova63o de atendimento, n3o sendo considerado para fins de faturamento a falta do mesmo.
- 8.2.10.2.** Garantir a confidencialidade dos dados sobre pacientes, responsabilizando-se por todas as informa63es inclu6das no sistema, por eventuais danos que possam decorrer do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 8.2.10.3.** O CONIMS disponibilizar3 treinamento para utiliza63o do sistema de acordo com a necessidade.
- 8.2.11.** Comunicar ao CONIMS qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos servi6os contratados.
- 8.2.12.** Comunicar a contratante as altera63es que forem efetuadas em seu Contrato Social.

CL3USULA NONA - LEGIBILIDADE



9.1. As prescrições médicas, solicitações de exames, contra referência, laudo de solicitação de procedimento hospitalar e encaminhamentos deverão estar redigidos com clareza e serem legíveis.

9.2. O não cumprimento desta exigência poderá acarretar denúncia ao Ministério da Saúde (MS) e ao Conselho Regional da categoria, uma vez que ambos os órgãos reguladores determinam a exigência citada.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

10.1 Ao prestador que, sem justa causa, não cumprir com suas obrigações contratuais, ser-lhe-ão aplicadas as seguintes penalidades, inclusive de forma cumulativa:

10.1.1. Advertência.

10.2. Multa de mora ou punitiva, cumulativas ou não:

10.2.1. Multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, nos casos de inexecução parcial, recusa em celebrar /assinar o contrato, desde que a multa não fique em valor inferior a R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), quando será penalizado com este valor.

10.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do item entregue em desacordo com as condições estabelecidas no edital, valor este atualizado até a data da sua liquidação através do índice governamental vigente, respeitado o mínimo R\$ de 1.500,00(um mil e quinhentos reais).

10.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONIMS, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em decisão fundamentada da autoridade competente;

10.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o CONIMS, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO/DESCRENCIAMENTO

11.1 DESCRENCIAMENTO VOLUNTÁRIO POR QUALQUER DAS PARTES

11.1.1. Para efetuar a rescisão/descrenciamento a contratada deverá enviar requerimento de descrenciamento endereçado ao CONIMS, com um prazo de antecedência de 60 (sessenta) dias.

11.1.2. A rescisão/descrenciamento contratual poderá ser solicitada também pelo CONIMS, o qual deverá demonstrar que ela não resulta em prejuízo à Administração Pública.

11.2. DESCRENCIAMENTO INVOLUNTÁRIO



- 11.2.1.** O CONIMS poderá rescindir o contrato, unilateralmente, e conseqüentemente descredenciar a Contratada, mediante comunicação escrita, assegurando o contraditório e ampla defesa, sem que, por isso, seja obrigada a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se a Contratada:
 - 11.2.1.1.** Deixar de executar e/ou fornecer o serviço na forma e nos prazos estipulados no Edital de Credenciamento, ou infringir qualquer disposição do Contrato, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, e posteriores alterações, com as conseqüências previstas no Art.80 da referida Lei, sem que caiba à Contratada direito a qualquer indenização.
 - 11.2.1.2.** Recusar-se a receber ou cumprir instruções para melhor execução e/ou fornecimento doserviço;
 - 11.2.1.3.** Verificada qualquer infração do contrato por parte da Contratada;
 - 11.2.1.4.** Quando houver a existência de reclamação por escrito, garantido o contraditório e ampla defesa a contratada;
 - 11.2.1.5.** Proceder a eventual cobrança de qualquer valor excedente dos pacientes ou seus responsáveis.
- 11.2.2.** A rescisão unilateral do contrato poderá também ocorrer, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, quando comprovada a conveniência para a Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - GARANTIA CONTRATUAL

12.1. A Contratada garante qualidade em todo objeto do presente instrumento, valendo esta cláusula como certificado, a qual poderá ser invocada a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SUBCONTRATAÇÃO

13.1. O Contrato de Prestação de Serviços não poderá ser objeto de cessão, transferência, subcontratação no todo ou em parte, não podendo a Contratada se valer deste para vincular terceiros à presente contratação, sob pena de imediata aplicação das penalidades e da rescisão/descredenciamento previsto cláusula décima e décima primeira, do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - AÇÕES JUDICIAIS

14.1. Qualquer ação judicial contra a CONTRATANTE oriunda de serviços prestados pela CONTRATADA, ou mesmo que venha a CONTRATANTE compor a lide, será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, a qual arcará com todas as despesas de qualquer natureza que do ato resultar, ressarcindo à CONTRATANTE todo e qualquer valor que for obrigada a desembolsar em razão dessas ações judiciais, extrajudiciais ou reclamações administrativas.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS BOAS PRÁTICAS DE TRATAMENTO DE DADOS

15.1. Ao aderir ao certame, o Contratado se declara ciente que, por exigência dos órgãos de controle externo, da Lei nº 12.527/2018 – Lei de Acesso à Informação – e da Resolução CONIMS nº 155/2021, a íntegra do processo de Inexigibilidade do qual originou o presente contrato será disponibilizada no Portal da Transparência do CONIMS, que realiza o tratamento de dados pessoais pertinentes à qualificação jurídica, econômico-financeira, tributária e técnica descritas no Edital, para uso exclusivo às finalidades legais e institucionais, conforme disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e no Decreto nº 10.046/2019.

15.2 Na execução do objeto contratado, a Contratada se responsabiliza pelo uso regular de dados de pacientes para uso exclusivo das finalidades do CONIMS, sob pena de sofrer as sanções legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. Para resolver os conflitos e dirimir dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o Foro da Comarca de Pato Branco - PR.

E por assim estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma e na presença de duas testemunhas, para que surtam seus efeitos legais.

Pato Branco/PR, 20 de dezembro de 2021.


LARISSA LACHI TALAMINI
 CONTRATADA

PAULO HORN:5540755294907552949
 Assinado de forma digital por PAULO HORN:55407552949
 Dados: 2021.12.22 08:03:40 -03'00'
PAULO HORN
 CONTRATANTE

Testemunhas:

LHUANNA GABRIELA VARDANEGA
 Assinado de forma digital por LHUANNA GABRIELA VARDANEGA
 PERICO:07973492941
 Dados: 2021.12.22 08:00:43 -03'00'
LHUANNA GABRIELA V. PERICO
 CPF: 079.734.929-41

SAMIR RODRIGO KALINOSKI:84000384953
 Assinado de forma digital por SAMIR RODRIGO KALINOSKI:84000384953
 Dados: 2022.01.10 14:48:05 -03'00'
SAMIR RODRIGO KALINOSKI
 CPF: 840.003.849-53



ANEXO I

CONSULTAS ESPECIALIZADAS			
CBO	NOME	QUANTIDADE 12 MESES	VALOR UNITÁRIO
301010072	CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - PEDIATRIA COM ESPECIALIZAÇÃO EM NEUROLOGIA PEDIÁTRICA	384	R\$ 80,00
VALOR GLOBAL CONTRATADO			R\$ 30.720,00